

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2125 e Fax: @fax_unidade@ - www.sead.rn.gov.br

EDITAL Nº PE 157/2026

Processo nº 03910048.000486/2026-58

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2026
Processo Administrativo nº 03910048.000486/2026-58

UASG: 925538

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GINÁSTICA LABORAL E TERAPIA MANUAL PARA A POLÍCIA CIENTÍFICA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 130.315,00 (cento e trinta mil trezentos e quinze reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2026

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): 10:00 horas

LOCAL (PLATAFORMA): Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM : NÃO

1. **DO OBJETO**
2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
3. **ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**
4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
5. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
7. **DA FASE DE JULGAMENTO**
8. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
9. **DO TERMO DE CONTRATO**
10. **DOS RECURSOS**
11. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
12. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
13. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
14. **DA GESTÃO DO CONTRATO**
15. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
16. **DO REAJUSTE**
17. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, responsável pela fase externa das licitações oriundas da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Ato nº 46/2026, em conformidade com a Portaria nº 299 - GS/SEAD, de 02 de março de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, do Decreto Estadual 32.449, de 07 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GINÁSTICA LABORAL E TERAPIA MANUAL PARA A POLÍCIA CIENTÍFICA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação terá LOTE ÚNICO, conforme Justificativa descrita no item 9 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação 2 (43296579). Portanto, o tipo de julgamento da licitação será **MENOR PREÇO, POR LOTE**, devendo o licitante cotar os dois itens do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Com relação às especificações e descrições dos itens a serem adquiridos informamos que prevalecerão todas as regras e definições estabelecidas no Termo de Referência, em comparação aos serviços cadastrados que são sugeridos pelos catálogos da plataforma Comprasgov. Portanto, as cotações dos itens da licitação devem ser feitas com base nas especificações previstas no Anexo I do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para esta licitação, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.6. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. É permitida a participação de empresas em consórcio, observadas as disposições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. ***Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.***

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 8.1.1 e 8.13.2 deste Edital**.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, **quando for o caso**, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade,

subordinação e habitualidade.

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata **os itens 4.4, 4.8 ou 4.10** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor expresso em Reais (R\$).**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,30 (trinta centavos) para o item 01 e para o item 02.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 6.22.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
- 6.23.2. empresas brasileiras;
- 6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.25.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio de upload de cópia digitalizada no próprio sistema eletrônico Comprasgov.com.br ou, justificadamente e mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), por e-mail encaminhado ao endereço cplsesed@gmail.com.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:
- 8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por

motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. O licitante vencedor deverá providenciar, caso ainda não possua, seu cadastro como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RN, condição necessária para assinatura eletrônica do contrato e demais documentos da fase contratual.

9.8. O cadastro poderá ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico:
[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

9.9. Após a homologação da licitação, todas as dúvidas, informações e tratativas relacionadas exclusivamente à formalização do contrato, assinatura, cadastro no SEI e demais procedimentos da fase contratual deverão ser dirigidas diretamente ao Setor de Contratos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, por meio do telefone/WhatsApp (84) 98111-3733.

9.10. A ausência de cadastro no SEI/RN, a desatualização dos dados cadastrais ou a falta de resposta às comunicações encaminhadas pelo Setor de Contratos não afastam a responsabilidade do adjudicatário quanto ao atendimento das convocações para formalização da contratação, sujeitando-o às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=48465633.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias

úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail: cplicesed@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede da Secretaria de Estado da Administração do RN (SEAD/RN), no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Bloco 08, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1. Início da execução do objeto: até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

13.1.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

13.2. A empresa contratada será responsável por fazer fotos comprobatórias e listas de presença da prestação dos serviços.

13.3. A empresa contratada deverá realizar um levantamento de informações acerca de possíveis doenças ou problemas de dor e desconfortos musculoesqueléticos por meio de questionários e escalas de avaliação.

13.4. Deverá ser feita uma avaliação no início, uma no meio e uma ao final do contrato.

13.5. A empresa contratada deverá realizar uma avaliação de reação das atividades desenvolvidas;

13.6. Não haverá a prestação de serviço em dias de recesso e/ou feriado, os quais serão comunicados no início de cada mês, por meio de comunicado proveniente da Equipe de Fiscalização.

13.7. Quando o dia de serviço coincidir com feriados ou recesso, estes deverão ser ministrados em data e horário a combinar com A EQUIPE RESPONSÁVEL OU SETOR DEMANDANTE.

13.8. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os resultados obtidos durante sua atuação.

13.9. As ausências dos profissionais deverão ser justificadas e compensadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem descontadas do pagamento mensal, o valor proporcional ao período em que se verificar a ausência do profissional, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.10. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua dos Campos, S/N, Felipe Camarão, Natal-RN, na sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCI/RN)

13.11. Horário de funcionamento do órgão: o expediente administrativo do órgão é de 7:00 até às 14:00. Já os setores de perícia que possuem plantão, são 24 horas durante os 7 dias da semana.

13.12. Poderá ocorrer alteração nos horários da prestação do serviço previamente estabelecidos pelo contratante e em acordo com contratado, bem como remanejamento de sessões entre estes, visando adequar a prestação dos serviços ao interesse, conveniência e movimentação de pessoas a esta unidade, bem como aumentar a adesão à atividade mediante acordo entre as partes.

ROTINA A SEREM CUMPRIDAS

13.13. A execução contratual será em etapa única e os dois serviços serão realizados ao mesmo tempo no decorrer da semana, em dias úteis.

13.14. Ginástica Laboral:

13.14.1. O projeto de Ginástica Laboral será desenvolvido em 01 (um) dia na semana no período das 08:00 às 12:00, na sede da PCI/RN Natal para os servidores que tiverem interesse em participar.

13.14.2. O serviço poderá ser dividido em turmas de servidores por setor atendido nas diversas unidades que ficam na Sede de Natal. Com essa divisão, uma média de 12 turmas serão realizadas para atender os 300 funcionários.

13.14.3. Com sessões de Ginástica Laboral, com aproximadamente 15 (quinze) minutos cada, para trabalhar a musculatura

tensionada em razão da jornada de trabalho, contemplando exercícios respiratórios, de fortalecimento, alongamento e relaxamento muscular, de coordenação motora, de aquecimento, de consciência corporal, de correção postural, incluindo exercícios para os olhos e orientações posturais.

13.14.4. No cenário pesquisado haverá uma média de 3 turmas por hora, o que soma 4 horas de prestação de serviço para atender às 12 turmas planejadas.

13.14.5. O profissional que irá realizar a Ginástica Laboral, deverá disponibilizar o material que será utilizado nas sessões:

- I - como banda elástica,
- II - colchonetes,
- III - arcos,
- IV - bolinhas,
- V - equipamento de som,
- VI - bastão, etc.

13.14.6. Os três tipos de ginástica laboral devem ser realizados na instituição de acordo com a demanda, a saber: ginástica preparatória, compensatória e final (conforme detalhes no Estudo Técnico Preliminar).

13.14.7. A empresa contratada deverá elaborar um cronograma semanal de realização da Ginástica Laboral, explicando o itinerário daquela semana. O cronograma será analisado e validado pela equipe responsável do órgão contratante.

13.15. Terapia Manual:

13.15.1. A terapia manual individual será 2 dias por semana, das 08h às 15h (com 1h de intervalo da profissional para almoço), com duração de 15 min cada sessão, sendo 3 sessões por hora.

13.15.2. O profissional que irá realizar a Terapia Manual deverá dispor os seguintes recursos materiais para realização de tal atividade:

13.15.2.1. ESTRUTURA E MOBILIÁRIO

- I - Maca profissional para massagem, com regulagem de altura, revestimento impermeável e de fácil higienização;
- II - Cadeira ergonômica própria para massagem rápida (quick massage), quando aplicável;
- III - Apoios anatômicos (cervical, facial, braços e pernas), garantindo conforto e ergonomia;
- IV - Biombos ou divisórias móveis, quando necessário, para assegurar privacidade durante o atendimento;
- V - Cabideiro ou suporte para acomodação de pertences dos usuários;
- VI - Lençóis descartáveis ou reutilizáveis devidamente higienizados.

13.15.2.2. MATERIAIS DE CONSUMO E HIGIENE

- I - Óleos, cremes e loções específicos para massagem, dermatologicamente adequados;
- II - Álcool 70% ou outro desinfetante apropriado para higienização de superfícies;
- III - Papel toalha, lenços descartáveis e toalhas limpas;
- IV - Luvas descartáveis, quando aplicável;
- V - Protetores descartáveis para maca (papel ou TNT);
- VI - Lixeira com tampa e acionamento não manual.

13.15.2.3. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS TERAPÊUTICOS

- I - Ventosas (ventosaterapia) em diferentes tamanhos;
- II - Agulhas de acupuntura e caneta elétrica;
- III - Massageadores elétricos ou manuais adequados às técnicas empregadas;
- IV - Equipamentos auxiliares compatíveis com as práticas ofertadas (ex.: rolos, bolas de liberação miofascial, entre outros);

13.15.2.4. AMBIÊNCIA E CONFORTO

- I - Difusor automático de aromas/essências, com fragrâncias suaves e apropriadas ao ambiente de relaxamento;
- II - Aparelho sonoro com reprodução de músicas relaxantes, volume ajustável e qualidade adequada;
- III - Iluminação complementar suave, voltada ao conforto ambiental;

13.15.2.5. ORGANIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL

- I - Mochilas, caixas organizadoras ou carrinhos para transporte e armazenamento dos materiais;
- II - Relógio ou cronômetro para controle do tempo das sessões;
- III - Álcool gel para higienização das mãos dos profissionais e usuários.

13.16. O profissional que prestará o serviço da Terapia Manual deverá se responsabilizar pelo agendamento e controle do serviço prestado, esse modelo será avaliado em conjunto com a equipe do órgão contratante responsável pelo projeto em questão.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da

empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

14.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

14.7.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

14.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

GESTOR DO CONTRATO

14.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

14.8.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

14.9. O atual processo será fiscalizado pela seguinte equipe de servidores, conforme Notificação (SEI. 43292805).

PREPOSTO

14.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o acompanhamento por meio de relatórios mensais do serviço executado, listados no item 1.1.

15.2. Relatório mensal contendo:

- I - Lista de presença assinada pelos servidores;
- II - Relato e avaliação do serviço pela CONTRATADA;
- III - Registro fotográfico.

15.3. O pagamento será feito mensalmente mediante a entrega do relatório, de acordo com as sessões disponibilizadas pela CONTRATADA na instituição.

15.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 15.4.1. não produzir os resultados acordados,
- 15.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 15.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 15.5.1. Cumprimento da carga horária de cada serviço contratado;

RECEBIMENTO

15.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de **30 (trinta) dias**, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I a, da Lei nº 14.133](#) e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 50)

15.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.7.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.7.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

15.7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.9.1. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

15.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

15.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

15.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

15.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

15.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.22. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

15.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.26. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido

previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE (CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA DA MINUTA DO CONTRATO)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. O reajuste justifica-se devido ocorrência de perdas inflacionárias no tempo decorrido entre a apresentação da proposta e a execução contratual. Assim, no caso do contrato se estender por mais de 12 meses, a execução se iniciar em um momento distante da apresentação da proposta, ou haver previsão de prorrogação contratual, é moralmente compreensível estabelecer o reajuste de preços como forma de recomposição do valor pactuado e para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 92, III e art. 134 da Lei 14.133/2021.

16.10. O índice definido para reajuste é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que é calculado e divulgado mensalmente pelo IBGE, esse índice reflete a variação dos preços ao consumidor, bem como é o índice oficial de inflação do país, utilizado como referência pelo Banco Central para a política de metas de inflação. O uso do IPCA se justifica por ser um índice de ampla cobertura nacional, aplicável a contratos com fornecimento de bens e serviços em geral, refletindo adequadamente os custos da cadeia produtiva.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

17.10.1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e

17.10.2. <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao> - Portal de compras do Estado do Rio Grande do Norte.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo de proposta comercial

Natal/RN, 01 de outubro de 2026.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social



Documento assinado eletronicamente por **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, Secretário de Estado Adjunto da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, em 01/10/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



ANEXOS DO EDITAL



POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua dos Campos, s/n - Bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-103
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03910048.000486/2026-58

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Processo nº 03910048.000486/2026-58

Projeto nº DFD 40088286

Solicitante: Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Instituição a ser beneficiada: Polícia Científica do Rio Grande do Norte

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de Ginástica Laboral e Terapia Manual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ginástica Laboral	14311	33.90.30	600	Sessão	R\$ 59,92	R\$ 35.950,00
2	Terapia Manual	14311	33.90.30	1.800	Sessão	R\$ 52,43	R\$ 94.365,00
Valor Total =							R\$ 130.315,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante dos subtópicos 4.1 a 4.3 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados do(a) a partir da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a contratação de uma empresa prestadora de serviços de ginástica laboral e de terapia manual para os servidores da Polícia Científica do Rio Grande do Norte. Tem por objetivo a promoção da saúde ocupacional, prevenção de agravos físicos e psicológicos e a melhoria da qualidade de vida dos servidores, por meio da implementação de programas de ginástica laboral e terapia manual, considerando as peculiaridades e o elevado nível de estresse inerente às atividades desempenhadas pelos profissionais da segurança pública.

As atividades desenvolvidas pelos servidores da Polícia Científica envolvem rotinas de elevada complexidade técnica, pressão emocional decorrente da análise de cenas de crime, contato frequente com situações traumáticas, além de longos períodos em posturas estáticas, movimentos repetitivos e elevada carga mental, fatores que contribuem significativamente para o surgimento de doenças ocupacionais, transtornos musculoesqueléticos, fadiga crônica, estresse e outros problemas relacionados à saúde física e mental.

Importante pontuar que o trabalho administrativo e de atendimento ao público é por si só fonte de problemas psicológicos e físicos nos trabalhadores que o fazem. As constantes cobranças e exigências por parte dos usuários geram alta carga de trabalho tanto física quanto mental. Além disso, a PCI/RN tem como objeto de trabalho demandas de morte/processos de luto, crimes e violência urbana, suicídio, entre outros, ou seja, os servidores que ficam em contato direto com essas situações de vulnerabilidade humana, o que traz o contato com o sofrimento em sua rotina laboral.

Nesse contexto, a ginástica laboral apresenta-se como importante ferramenta preventiva, contribuindo para a melhoria da mobilidade articular, correção postural, redução da fadiga muscular e prevenção de lesões por esforço repetitivo (LER/DORT), além de favorecer a integração entre os servidores e a melhoria do clima organizacional.

De forma complementar, a terapia manual atua diretamente na redução de tensões musculares, alívio de dores crônicas, melhora da circulação sanguínea e promoção do relaxamento físico e mental, configurando importante medida de prevenção ao adoecimento ocupacional e ao esgotamento profissional.

Destaca-se ainda que ações voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida dos profissionais de segurança pública têm sido cada vez mais recomendadas como estratégias institucionais de prevenção ao adoecimento mental e de enfrentamento aos fatores de risco associados a transtornos psicológicos, incluindo ansiedade, depressão e síndrome de burnout, condições que, quando não adequadamente prevenidas, podem contribuir para o agravamento do sofrimento psíquico desses profissionais. Dados recentes indicam que a taxa de suicídio entre agentes de segurança pública no Brasil chega a aproximadamente 16 casos por 100 mil profissionais, índice cerca de duas vezes superior ao verificado na população em geral, evidenciando a maior vulnerabilidade dessa categoria profissional ([ObservaDH](#)).

Nesse sentido, programas voltados ao bem-estar físico e mental têm papel relevante para a valorização do profissional

de segurança pública, funcionando como instrumentos de prevenção primária ao adoecimento e contribuindo para a redução de fatores de risco associados a eventos extremos, como o suicídio, tema que tem sido objeto de atenção crescente nas políticas públicas de segurança em razão da necessidade de fortalecimento das ações de cuidado com os profissionais que atuam na linha de frente da persecução criminal.

A adoção de tais iniciativas preventivas demonstra o compromisso institucional com a valorização do servidor, com a promoção de ambientes laborais mais saudáveis e com o fortalecimento das estratégias de cuidado integral com o profissional de segurança pública.

3. CERTIFICAÇÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratação Anual 2026](#), conforme o detalhamento a seguir:

ID PCA no PNPC: 00498299000156-0-000001/2026

Data de publicação no PNPC: 20/05/2025

ID do item no PCA: 252

Classe/Grupo: 965 - SERVIÇOS RELACIONADOS COM ESPORTES E SERVIÇOS RECREACIONAIS DO ESPORTE

Identificador da Futura Contratação: 925535-157/2026

Dessa forma, certifica-se que o objeto da presente contratação está no Plano de Contratação Anual 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de ginástica laboral e terapia manual, com o objetivo de promover a saúde ocupacional, prevenir doenças relacionadas ao trabalho e melhorar a qualidade de vida dos servidores da Polícia Científica.

4.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências do órgão durante o horário de expediente, conforme cronograma aprovado pelo órgão.

4.3. A empresa contratada deverá elaborar um cronograma semanal de realização da Ginástica Laboral, explicando o itinerário daquela semana. O cronograma será analisado e validado pela equipe responsável do órgão contratante.

4.4. Não haverá a prestação de serviço em dias de recesso e/ou feriado, os quais serão comunicados no início de cada mês, por meio de comunicado proveniente da Equipe de Fiscalização.

4.5. Quando o dia de serviço coincidir com feriados ou recesso, estes deverão ser ministrados em data e horário a combinar com A EQUIPE RESPONSÁVEL OU SETOR DEMANDANTE.

4.6. A contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo o registro das atividades realizadas, quantitativo de atendimentos, carga horária executada e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

4.7. A CONTRATADA deverá realizar um levantamento de informações acerca de possíveis doenças ou problemas de dor e desconfortos musculoesqueléticos por meio de questionários e escalas de avaliação para então dar início à prestação do serviço. Essa avaliação deverá ser feita antes de iniciar o serviço. Além disso, deverá ter uma avaliação de controle de eficácia no final do primeiro semestre e outra no final do segundo semestre.

4.8. Os dias e horários serão definidos previamente no cronograma semanal e de comum acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

4.9. As ausências dos profissionais deverão ser justificadas e compensadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem descontadas do pagamento mensal, o valor proporcional ao período em que se verificar a ausência do profissional, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;

4.10. Para a prestação de ambos os serviços, os profissionais deverão possuir diploma de graduação em Educação Física e/ou Fisioterapia, bem como certificado de conclusão em curso da área de atuação, conferido por instituição de ensino reconhecida oficialmente e atividade comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de experiência.

4.11. Registro Profissional no Conselho de Educação Física e/ou Fisioterapia;

4.12. A CONTRATADA poderá substituir os profissionais na execução do objeto por outros, desde que atendidas as exigências anteriores.

4.13. A empresa contratada será responsável por fazer fotos comprobatórias e listas de presença da prestação dos serviços.

4.14. A empresa contratada deverá realizar um levantamento de informações acerca de possíveis doenças ou problemas de dor e desconfortos musculoesqueléticos por meio de questionários e escalas de avaliação. Deverá ser feita uma avaliação no início, uma no meio e uma ao final dos 18 meses.

4.15. A empresa contratada deverá realizar uma avaliação de reação das atividades desenvolvidas;

4.16. O serviço será prestado ao longo de 18 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.17. Por se tratar de uma prestação de serviço de ginástica laboral e terapia manual as especificações legais deverão seguir os padrões éticos dos respectivos conselhos de classe da Fisioterapia e/ou da Educação Física.

Serão feitas avaliações periódicas (de 3 em 3 meses) nas quais o setor de Psicologia Organizacional será responsável por acompanhar a execução das atividades propostas junto com a equipe da contratada e paralelamente a isso será feito uma breve pesquisa com os servidores acerca das suas opiniões sobre o funcionamento do serviço prestado. Caso sejam detectadas falhas ou pontos de melhoria, será sinalizada e articulada em reunião com a empresa acerca da melhoria do serviço.

GINÁSTICA LABORAL:

4.18. O Projeto de Ginástica Laboral será executado em 01 (um) dia por semana, preferencialmente no período das 08h00 às 12h00, na sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, em Natal, sendo destinado aos servidores que manifestarem interesse em participar.

4.19. Ressalta-se que o horário inicialmente proposto poderá ser ajustado, mediante alinhamento prévio com a Equipe de Fiscalização, de acordo com as necessidades operacionais e o contexto específico apresentado.

4.20. O serviço poderá ser dividido em turmas de servidores por setor atendido nas diversas salas da Sede de Natal.

4.21. Com essa divisão, estima-se a formação de aproximadamente 12 (doze) turmas, de modo a viabilizar o atendimento aos 300 (trezentos) servidores distribuídos nas diversas unidades administrativas situadas na sede da Polícia Científica, em Natal.

4.22. As sessões de Ginástica Laboral, com aproximadamente 15 (quinze) minutos cada, visam trabalhar a musculatura tensionada em razão da jornada de trabalho e a postura, contemplando exercícios respiratórios, de fortalecimento, alongamento e

relaxamento muscular, de coordenação motora, de aquecimento, de consciência corporal, de correção postural, incluindo exercícios para os olhos e orientações posturais.

4.23. No cenário pesquisado estima-se que haverá uma média de 3 turmas por hora, o que soma 4 horas de prestação de serviço para atender às 12 turmas planejadas. Sendo a frequência de 1 atividade por semana, temos um total de 16 horas por mês nesse fluxo de atendimento.

4.24. O profissional que irá realizar a Ginástica Laboral, deverá disponibilizar o material que será utilizado nas sessões, como banda elástica, colchonetes, arcos, bolinhas, equipamento de som, bastão, entre outros.

4.25. É interessante que os três tipos de ginástica laboral sejam realizados na instituição de acordo com a demanda, a saber: ginástica preparatória, compensatória e final.

4.26. Assim, a contratada deverá ao longo dos 18 meses de contrato fazer uma ciclagem de exercícios incluindo os três tipos de ginástica laboral para os diferentes tipos de atividades realizadas no órgão, a saber:

a) Ginástica de Aquecimento ou Preparatória: Ginástica com duração aproximada de 5 a 15 minutos, realizada antes do início da jornada de trabalho (ou nas primeiras horas). Tem como objetivo principal preparar os funcionários, aquecendo, sobretudo, os grupos musculares que serão solicitados nas tarefas profissionais, proporcionando também maior disposição. Utiliza-se uma sequência de exercícios para grandes grupos musculares, com baixa solicitação de força e com os objetivos de aquecer os diversos grupamentos musculares, diminuindo o risco de distensões e aumentando gradativamente o metabolismo do corpo.

b) Ginástica Compensatória ou de Pausa: Ginástica com duração aproximada de 10/15 minutos e realizada durante a jornada de trabalho. Interrompe a monotonia operacional, com a realização de exercícios específicos de compensação para esforços repetitivos ou estruturas sobrecarregadas, e as posturas solicitadas nos postos de trabalho. A ginástica compensatória ou de pausa é indicada para os casos em que os trabalhadores desempenham tarefas que exigem posturas estáticas por longos períodos, com baixa alternância postural ou aquelas que exigem maior esforço físico. Os exercícios de alongamento são os mais utilizados para o distensionamento e a mobilização da musculatura e têm por objetivo relaxar as estruturas sobrecarregadas e promover um padrão postural contrário ao exigido em seu dia de trabalho.

c) Ginástica de Relaxamento ou Final de Expediente: Ginástica com duração aproximada de 10/15 minutos, baseada em exercícios de alongamento e relaxamento muscular, realizada no final do expediente, com o objetivo de oxigenar as estruturas musculares envolvidas nas tarefas laborais. A Ginástica de Relaxamento precede o final da jornada de trabalho, com o objetivo de promover alguns minutos de relaxamento para que o trabalhador possa meditar e aumentar sua consciência corporal, possibilitando um maior conhecimento de seu corpo e um aprendizado motor significativo para reduzir a ansiedade e a tensão (LIMA, 2019).

4.27. Caso haja necessidade de estender o horário da prestação de serviços da Ginástica Laboral (08h às 12h para 08h às 15h), haverá uma reunião com a equipe responsável pelo projeto e a empresa prestadora de serviços para alinhar as questões relacionadas a esse fato.

4.28. A contratada deverá elaborar um cronograma semanal de realização da Ginástica Laboral, explicando o itinerário daquela semana. O cronograma será analisado e validado pela equipe responsável do órgão contratante.

TERAPIA MANUAL:

4.29. O profissional que prestará o serviço da terapia manual deverá se responsabilizar pelo agendamento e controle do serviço prestado, esse modelo será avaliado em conjunto com a equipe do órgão CONTRATANTE responsável pelo projeto em questão.

4.30. A terapia manual deverá ocorrer 2 (dois) dias por semana, das 08h às 15h (com 1h de intervalo da profissional para almoço), com duração de 15 min cada sessão, sendo 3 sessões por hora, totalizando 18 sessões ao dia e 36 sessões por semana.

4.31. A depender do caso do servidor, pode ser necessário agrupar duas ou mais sessões por servidor.

4.32. A contratada da terapia manual deverá dispor de recurso material para realização de tal atividade:

4.32.1. ESTRUTURA E MOBILIÁRIO

- Maca profissional para massagem, com regulagem de altura, revestimento impermeável e de fácil higienização;
- Cadeira ergonômica própria para massagem rápida (quick massage), quando aplicável;
- Apoios anatômicos (cervical, facial, braços e pernas), garantindo conforto e ergonomia;
- Biombos ou divisórias móveis, quando necessário, para assegurar privacidade durante o atendimento;
- Cabideiro ou suporte para acomodação de pertences dos usuários;
- Lençóis descartáveis ou reutilizáveis devidamente higienizados.

4.32.2. MATERIAIS DE CONSUMO E HIGIENE

- Óleos, cremes e loções específicos para massagem, dermatologicamente adequados;
- Álcool 70% ou outro desinfetante apropriado para higienização de superfícies;
- Papel toalha, lenços descartáveis e toalhas limpas;
- Luvas descartáveis, quando aplicável;
- Protetores descartáveis para maca (papel ou TNT);
- Lixeira com tampa e acionamento não manual.

4.32.3. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS TERAPÊUTICOS

- Ventosas (ventosaterapia) em diferentes tamanhos;
- Agulhas de acupuntura e caneta elétrica;
- Massageadores elétricos ou manuais adequados às técnicas empregadas;
- Equipamentos auxiliares compatíveis com as práticas ofertadas (ex.: rolos, bolas de liberação miofascial, entre outros);

4.32.4. AMBIÊNCIA E CONFORTO

- Difusor automático de aromas/essências, com fragrâncias suaves e apropriadas ao ambiente de relaxamento;
- Aparelho sonoro com reprodução de músicas relaxantes, volume ajustável e qualidade adequada;
- Iluminação complementar suave (quando necessário), voltada ao conforto ambiental;

4.32.5. **ORGANIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL**

- Mochilas, caixas organizadoras ou carrinhos para transporte e armazenamento dos materiais;
- Relógio ou cronômetro para controle do tempo das sessões;
- Álcool gel para higienização das mãos dos profissionais e usuários.

4.33. O serviço da terapia manual será ofertado na sede de Natal da Polícia Científica, sendo reservado um local apropriado para o serviço no órgão.

4.34. Poderá ocorrer alteração nos horários da prestação do serviço previamente estabelecidos pelo contratante e em acordo com contratado, bem como remanejamento de sessões entre estes, visando adequar a prestação dos serviços ao interesse, conveniência e movimentação de pessoas a esta unidade, bem como aumentar a adesão à atividade mediante acordo entre as partes.

4.35. O profissional que prestará o serviço da terapia manual deverá se responsabilizar pelo agendamento e controle do serviço prestado, esse modelo será avaliado em conjunto com a equipe do órgão contratante responsável pelo projeto em questão.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

5.1.1. No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução;

5.1.2. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

SUBCONTRATAÇÃO

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3. A contratação não exigirá a garantia da contratação, conforme o [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), devido às seguintes razões:

a) Baixa complexidade do objeto: O objeto consiste na prestação de serviços comuns de ginástica laboral e terapia manual, não envolvendo execução de obras, fornecimento de equipamentos de alto valor ou serviços de elevada complexidade técnica.

b) Pagamento condicionado à execução: O pagamento será realizado mensalmente, apenas após a efetiva prestação dos serviços e o ateste do fiscal do contrato, reduzindo o risco de prejuízo ao erário.

c) Baixo risco financeiro: A contratação não envolve pagamento antecipado ou investimentos relevantes por parte da Administração.

d) Facilidade de fiscalização: Os serviços possuem execução simples e de fácil acompanhamento pela fiscalização contratual, permitindo a rápida identificação de eventuais falhas na execução.

e) Possibilidade de aplicação de sanções administrativas: Eventuais descumprimentos contratuais poderão ser tratados mediante aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, consideradas suficientes para resguardar o interesse público.

f) Ampliação da competitividade: A não exigência de garantia evita a imposição de custos adicionais às empresas participantes, contribuindo para ampliar a competitividade do certame, especialmente entre microempresas e empresas de pequeno porte

VISTORIA

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

6.2. A empresa contratada será responsável por fazer fotos comprobatórias e listas de presença da prestação dos serviços.

6.3. A empresa contratada deverá realizar um levantamento de informações acerca de possíveis doenças ou problemas de dor e desconfortos musculoesqueléticos por meio de questionários e escalas de avaliação.

6.4. Deverá ser feita uma avaliação no início, uma no meio e uma ao final do contrato.

6.5. A empresa contratada deverá realizar uma avaliação de reação das atividades desenvolvidas;

6.6. Não haverá a prestação de serviço em dias de recesso e/ou feriado, os quais serão comunicados no início de cada mês, por meio de comunicado proveniente da Equipe de Fiscalização.

6.7. Quando o dia de serviço coincidir com feriados ou recesso, estes deverão ser ministrados em data e horário a combinar com A EQUIPE RESPONSÁVEL OU SETOR DEMANDANTE.

6.8. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os resultados obtidos

durante sua atuação.

6.9. As ausências dos profissionais deverão ser justificadas e compensadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem descontadas do pagamento mensal, o valor proporcional ao período em que se verificar a ausência do profissional, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.10. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua dos Campos, S/N, Felipe Camarão, Natal-RN, na sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCI/RN)

6.11. Horário de funcionamento do órgão: o expediente administrativo do órgão é de 7:00 até às 14:00. Já os setores de perícia que possuem plantão, são 24 horas durante os 7 dias da semana.

6.12. Poderá ocorrer alteração nos horários da prestação do serviço previamente estabelecidos pelo contratante e em acordo com contratado, bem como remanejamento de sessões entre estes, visando adequar a prestação dos serviços ao interesse, conveniência e movimentação de pessoas a esta unidade, bem como aumentar a adesão à atividade mediante acordo entre as partes.

ROTINA A SEREM CUMPRIDAS

6.13. A execução contratual será em etapa única e os dois serviços serão realizados ao mesmo tempo no decorrer da semana, em dias úteis.

6.14. Ginástica Laboral:

6.14.1. O projeto de Ginástica Laboral será desenvolvido em 01 (um) dia na semana no período das 08:00 às 12:00, na sede da PCI/RN Natal para os servidores que tiverem interesse em participar.

6.14.2. O serviço poderá ser dividido em turmas de servidores por setor atendido nas diversas unidades que ficam na Sede de Natal. Com essa divisão, uma média de 12 turmas serão realizadas para atender os 300 funcionários.

6.14.3. Com sessões de Ginástica Laboral, com aproximadamente 15 (quinze) minutos cada, para trabalhar a musculatura tensionada em razão da jornada de trabalho, contemplando exercícios respiratórios, de fortalecimento, alongamento e relaxamento muscular, de coordenação motora, de aquecimento, de consciência corporal, de correção postural, incluindo exercícios para os olhos e orientações posturais.

6.14.4. No cenário pesquisado haverá uma média de 3 turmas por hora, o que soma 4 horas de prestação de serviço para atender às 12 turmas planejadas.

6.14.5. O profissional que irá realizar a Ginástica Laboral, deverá disponibilizar o material que será utilizado nas sessões:

- I - como banda elástica,
- II - colchonetes,
- III - arcos,
- IV - bolinhas,
- V - equipamento de som,
- VI - bastão, etc.

6.14.6. Os três tipos de ginástica laboral devem ser realizados na instituição de acordo com a demanda, a saber: ginástica preparatória, compensatória e final (conforme detalhes no Estudo Técnico Preliminar).

6.14.7. A empresa contratada deverá elaborar um cronograma semanal de realização da Ginástica Laboral, explicando o itinerário daquela semana. O cronograma será analisado e validado pela equipe responsável do órgão contratante.

6.15. Terapia Manual:

6.15.1. A terapia manual individual será 2 dias por semana, das 08h às 15h (com 1h de intervalo da profissional para almoço), com duração de 15 min cada sessão, sendo 3 sessões por hora.

6.15.2. O profissional que irá realizar a Terapia Manual deverá dispor os seguintes recursos materiais para realização de tal atividade:

6.15.2.1. ESTRUTURA E MOBILIÁRIO

- I - Maca profissional para massagem, com regulagem de altura, revestimento impermeável e de fácil higienização;
- II - Cadeira ergonômica própria para massagem rápida (quick massage), quando aplicável;
- III - Apoios anatômicos (cervical, facial, braços e pernas), garantindo conforto e ergonomia;
- IV - Biombos ou divisórias móveis, quando necessário, para assegurar privacidade durante o atendimento;
- V - Cabideiro ou suporte para acomodação de pertences dos usuários;
- VI - Lençóis descartáveis ou reutilizáveis devidamente higienizados.

6.15.2.2. MATERIAIS DE CONSUMO E HIGIENE

- I - Óleos, cremes e loções específicos para massagem, dermatologicamente adequados;
- II - Álcool 70% ou outro desinfetante apropriado para higienização de superfícies;
- III - Papel toalha, lenços descartáveis e toalhas limpas;
- IV - Luvas descartáveis, quando aplicável;
- V - Protetores descartáveis para maca (papel ou TNT);
- VI - Lixeira com tampa e acionamento não manual.

6.15.2.3. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS TERAPÊUTICOS

- I - Ventosas (ventosaterapia) em diferentes tamanhos;
- II - Agulhas de acupuntura e caneta elétrica;
- III - Massageadores elétricos ou manuais adequados às técnicas empregadas;
- IV - Equipamentos auxiliares compatíveis com as práticas ofertadas (ex.: rolos, bolas de liberação miofascial, entre outros);

6.15.2.4. AMBIÊNCIA E CONFORTO

- I - Difusor automático de aromas/essências, com fragrâncias suaves e apropriadas ao ambiente de relaxamento;
- II - Aparelho sonoro com reprodução de músicas relaxantes, volume ajustável e qualidade adequada;
- III - Iluminação complementar suave, voltada ao conforto ambiental;

6.15.2.5. ORGANIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL

- I - Mochilas, caixas organizadoras ou carrinhos para transporte e armazenamento dos materiais;
- II - Relógio ou cronômetro para controle do tempo das sessões;
- III - Álcool gel para higienização das mãos dos profissionais e usuários.

6.16. O profissional que prestará o serviço da Terapia Manual deverá se responsabilizar pelo agendamento e controle do serviço prestado, esse modelo será avaliado em conjunto com a equipe do órgão contratante responsável pelo projeto em questão.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

7.7.1. O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

7.7.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

7.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

GESTOR DO CONTRATO

7.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

7.8.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

7.9. O atual processo será fiscalizado pela seguinte equipe de servidores, conforme Notificação (SEI. 43292805).

PREPOSTO

7.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o acompanhamento por meio de relatórios mensais do serviço executado, listados no item 1.1.

8.2. Relatório mensal contendo:

- I - Lista de presença assinada pelos servidores;
- II - Relato e avaliação do serviço pela CONTRATADA;
- III - Registro fotográfico.

8.3. O pagamento será feito mensalmente mediante a entrega do relatório, de acordo com as sessões disponibilizadas pela CONTRATADA na instituição.

8.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 8.4.1. não produzir os resultados acordados,
- 8.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.5.1. Cumprimento da carga horária de cada serviço contratado;

RECEBIMENTO

8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de **30 (trinta) dias**, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 50)

8.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.1. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

8.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.22. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Os objetos dessa contratação, isto é, serviços de Ginástica Laboral e de Terapia Manual, estarão dispostos em UM ÚNICO LOTE, conforme argumentado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI. 40088315).

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial do Estado e arquivada na Junta Comercial da unidade estadual onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.4.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

9.4.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.16. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.17. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.

9.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

9.19. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.20. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) ou no Conselho Regional de Educação Física (CREF), em plena validade

9.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

• Qualificação Técnico-Operacional da Empresa

9.22. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução ou a execução em andamento de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo atividades de Ginástica Laboral, Terapia Manual ou serviços correlatos de promoção da saúde ocupacional.

9.22.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da empresa contratada e da entidade emitente;

II - descrição dos serviços executados;

III - período de execução dos serviços;

IV - quantitativo de pessoas atendidas;

V - carga horária dos serviços prestados, quando aplicável;

VI - declaração expressa de que os serviços foram executados de forma satisfatória;

VII - nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado, para fins de eventual diligência.

9.22.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23. A exigência do atestado de capacidade técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para executar serviços compatíveis com o objeto contratado, resguardando a Administração quanto à adequada execução contratual, sem comprometer a competitividade do certame.

- 9.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.24.4. 8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.24.5. 8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.24.6. 8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.24.7. 8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

• **Qualificação Técnico-Profissional**

- 9.25. A licitante deverá apresentar, para os profissionais indicados para a execução dos serviços, currículo profissional acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, contendo, no mínimo:
- I - diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Fisioterapia ou Educação Física, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- II - comprovante de registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) ou ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme a área de atuação;
- III - certificados de cursos, capacitações ou formações complementares compatíveis com as atividades que serão desempenhadas;
- IV - comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na execução de atividades relacionadas à Ginástica Laboral, Terapia Manual, ergonomia, promoção da saúde ocupacional ou serviços correlatos, mediante apresentação de atestado, declaração de capacidade técnica, contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho ou documento equivalente;
- V - para os profissionais responsáveis pela execução de Terapia Manual, apresentação de certificado de capacitação, aperfeiçoamento ou formação específica compatível com a técnica a ser aplicada.
- 9.26. A comprovação da experiência profissional deverá evidenciar a atuação em atividades compatíveis com os serviços objeto desta contratação, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos para aferição da capacidade técnica.
- 9.27. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza especializada dos serviços de Ginástica Laboral e Terapia Manual, os quais demandam conhecimentos específicos relacionados à fisioterapia, educação física, ergonomia e promoção da saúde ocupacional.
- 9.28. A comprovação da experiência da empresa e da qualificação dos profissionais indicados visa assegurar que os serviços sejam executados de forma segura, eficiente e em conformidade com as boas práticas profissionais, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde dos servidores, a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.
- 9.29. As exigências estabelecidas possuem relação direta com o objeto contratado, observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e destinam-se a resguardar o interesse público, garantindo a adequada execução contratual e a qualidade dos serviços prestados.
- 9.30. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou que a apresentarem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 130.315,00 (cento e trinta mil trezentos e quinze reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ginástica Laboral	14311	33.9030	600	Sessão	R\$ 59,92	R\$ 35.950,00
2	Terapia Manual	14311	33.9030	1.800	Sessão	R\$ 52,43	R\$ 94.365,00
Valor Total =							R\$ 130.315,00

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.
- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R\$
21132	06	122	0301	3342	334201	4.713.000072	33.90.39	99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.315,00

O presente documento foi elaborado com base nas instruções do processo 00110033.001083/2023-70, que trata da *Padronização de Minutas de Termos de Referência para análise prévia de legalidade e conformidade*

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tarcila Nunes Maciel Silva Gurgel

Matrícula: 244489-5

Assistente técnico forense - Psicóloga Organizacional - Setor de Psicologia Organizacional/PCI/RN

DO ACOLHIMENTO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor Geral do PCI/RN

DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência conforme subdelegação de competência contida no art. 1º, inciso II da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2018.

Osmir de Oliveira Monte

Secretário de Estado Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED/RN)

Referência: Processo nº 03910048.000486/2026-58

SEI nº 43938802

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 03910048.000486/2026-58

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a contratação de uma empresa prestadora de serviços de ginástica laboral e de terapia manual para os servidores da Polícia Científica do Rio Grande do Norte. Tem por objetivo a promoção da saúde ocupacional, prevenção de agravos físicos e psicológicos e a melhoria da qualidade de vida dos servidores, por meio da implementação de programas de ginástica laboral e terapia manual, considerando as peculiaridades e o elevado nível de estresse inerente às atividades desempenhadas pelos profissionais da segurança pública.

As atividades desenvolvidas pelos servidores da Polícia Científica envolvem rotinas de elevada complexidade técnica, pressão emocional decorrente da análise de cenas de crime, contato frequente com situações traumáticas, além de longos períodos em posturas estáticas, movimentos repetitivos e elevada carga mental, fatores que contribuem significativamente para o surgimento de doenças ocupacionais, transtornos musculoesqueléticos, fadiga crônica, estresse e outros problemas relacionados à saúde física e mental.

Importante pontuar que o trabalho administrativo e de atendimento ao público é por si só fonte de problemas psicológicos e físicos nos trabalhadores que o fazem. As constantes cobranças e exigências por parte dos usuários geram alta carga de trabalho tanto física quanto mental. Além disso, a PCI/RN tem como objeto de trabalho demandas de morte/processos de luto, crimes e violência urbana, suicídio, entre outros, ou seja, os servidores que ficam em contato direto com essas situações de vulnerabilidade humana, o que traz o contato com o sofrimento em sua rotina laboral.

Nesse contexto, a ginástica laboral apresenta-se como importante ferramenta preventiva, contribuindo para a melhoria da mobilidade articular, correção postural, redução da fadiga muscular e prevenção de lesões por esforço repetitivo (LER/DORT), além de favorecer a integração entre os servidores e a melhoria do clima organizacional.

De forma complementar, a terapia manual atua diretamente na redução de tensões musculares, alívio de dores crônicas, melhora da circulação sanguínea e promoção do relaxamento físico e mental, configurando importante medida de prevenção ao adoecimento ocupacional e ao esgotamento profissional.

Destaca-se ainda que ações voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida dos profissionais de segurança pública têm sido cada vez mais recomendadas como estratégias institucionais de prevenção ao adoecimento mental e de enfrentamento aos fatores de risco associados a transtornos psicológicos, incluindo ansiedade, depressão e síndrome de burnout, condições que, quando não adequadamente prevenidas, podem contribuir para o agravamento do sofrimento psíquico desses profissionais. Dados recentes indicam que a taxa de suicídio entre agentes de segurança pública no Brasil chega a aproximadamente 16 casos por 100 mil profissionais, índice cerca de duas vezes superior ao verificado na população em geral, evidenciando a maior vulnerabilidade dessa categoria profissional ([ObservaDH](#)).

Nesse sentido, programas voltados ao bem-estar físico e mental têm papel relevante para a valorização do profissional de segurança pública, funcionando como instrumentos de prevenção primária ao adoecimento e contribuindo para a redução de fatores de risco associados a eventos extremos, como o suicídio, tema que tem sido objeto de atenção crescente nas políticas

públicas de segurança em razão da necessidade de fortalecimento das ações de cuidado com os profissionais que atuam na linha de frente da persecução criminal.

A adoção de tais iniciativas preventivas demonstra o compromisso institucional com a valorização do servidor, com a promoção de ambientes laborais mais saudáveis e com o fortalecimento das estratégias de cuidado integral com o profissional de segurança pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Setor de Psicologia Organizacional da PCI RN	Tarcila Nunes Maciel Silva Gurgel

3. CERTIFICAÇÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

3.1. O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratação Anual 2026](#), conforme o detalhamento a seguir:

ID PCA no PNPC: 00498299000156-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 20/05/2025

ID do item no PCA: 252

Classe/Grupo: 965 - SERVIÇOS RELACIONADOS COM ESPORTES E SERVIÇOS RECREACIONAIS DO ESPORTE

Identificador da Futura Contratação: 925535-157/2026

3.2. Dessa forma, certifica-se que o objeto da presente contratação está no Plano de Contratação Anual 2026.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NATUREZA DO OBJETO:

4.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. A prestação dos serviços a ser contratado constitui-se em atividade não inerente às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos dos servidores da PCI/RN.

4.4. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços não continuado, visto que conforme o art.6, inciso XVII da Lei nº 14.133 de 2021, serviços não continuados "impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto".

DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.5. O prazo de vigência da contratação é de 18 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.6. A contratação possui baixo impacto ambiental, consistindo em prestação de serviços presenciais sem geração relevante de resíduos.

4.7. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8. A contratação não exigirá a garantia da contratação, conforme o [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), devido às seguintes razões:

a) Baixa complexidade do objeto: O objeto consiste na prestação de serviços comuns de ginástica laboral e terapia manual, não envolvendo execução de obras, fornecimento de equipamentos de alto valor ou serviços de elevada complexidade técnica.

b) Pagamento condicionado à execução: O pagamento será realizado mensalmente, apenas após a efetiva prestação dos serviços e o ateste do fiscal do contrato, reduzindo o risco de prejuízo ao erário.

c) Baixo risco financeiro: A contratação não envolve pagamento antecipado ou investimentos relevantes por parte da Administração.

d) Facilidade de fiscalização: Os serviços possuem execução simples e de fácil acompanhamento pela fiscalização contratual, permitindo a rápida identificação de eventuais falhas na execução.

e) Possibilidade de aplicação de sanções administrativas: Eventuais descumprimentos contratuais poderão ser tratados mediante aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, consideradas suficientes para resguardar o interesse público.

f) Ampliação da competitividade: A não exigência de garantia evita a imposição de custos adicionais às empresas participantes, contribuindo para ampliar a competitividade do certame, especialmente entre microempresas e empresas de pequeno porte.

RELAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.9. A Contratada deverá observar requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução dos serviços, a qualidade do atendimento aos servidores e a efetividade das ações de promoção da saúde ocupacional, observando os princípios da licitação previstos na Lei nº 14.133/2021 - Legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

4.10. A empresa contratada deverá possuir experiência na prestação de serviços de ginástica laboral e terapia manual em ambientes corporativos ou institucionais. Visando garantir que a empresa contratada possua conhecimento prático das rotinas organizacionais e que os serviços sejam executados de forma adequada, com metodologias compatíveis com o ambiente e com capacidade de adaptação às necessidades dos servidores, reduzindo riscos de falhas na execução e assegurando maior eficiência na promoção da saúde ocupacional.

- 4.11. A Contratada deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em serviços similares.
- 4.12. A Contratada deverá ainda observar as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, bem como a legislação trabalhista vigente, sendo responsável por todos os encargos relacionados aos profissionais disponibilizados para execução do contrato.
- 4.13. Os profissionais deverão possuir formação em Educação Física e registro ativo no respectivo Conselho Regional de Educação Física (CREF), ou formação em Fisioterapia e o registro ativo no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia.
- 4.14. Os profissionais de terapia manual deverão possuir certificação ou formação compatível com a atividade exercida.
- 4.15. A Contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 4.16. Em observância ao Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e à Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024, procedeu-se à análise da aplicabilidade da margem de preferência na presente contratação. Todavia, conclui-se pela sua não adoção, por não se revelar medida apta a proporcionar vantagem efetiva à Administração Pública.
- 4.17. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de ginástica laboral e terapia manual destinados aos servidores da Polícia Científica do Rio Grande do Norte. Trata-se de serviços cuja execução depende da disponibilização de profissionais habilitados para atuação presencial nas dependências da instituição, razão pela qual esse segmento é composto, predominantemente, por empresas estabelecidas no território nacional, inexistindo, na prática, competição relevante com prestadores estrangeiros.
- 4.18. Nesse contexto, a finalidade da margem de preferência — fomentar a competitividade da indústria e dos prestadores nacionais frente a concorrentes estrangeiros — não se mostra aplicável ao caso concreto, uma vez que o mercado potencial da contratação já é formado, em sua quase totalidade, por empresas brasileiras. Assim, sua adoção não produziria os efeitos pretendidos pela política pública, tampouco ampliaria a competitividade ou geraria benefícios adicionais para a Administração.
- 4.19. Além disso, a não aplicação da margem de preferência contribui para preservar a ampla competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, considerando especialmente:
- 4.19.1. a obtenção da melhor relação entre qualidade técnica e preço;
 - 4.19.2. a ampla participação de empresas especializadas aptas a executar os serviços;
 - 4.19.3. a seleção de profissionais qualificados para a realização das atividades de ginástica laboral e terapia manual;
 - 4.19.4. a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados aos servidores da Polícia Científica do Rio Grande do Norte; e
 - 4.19.5. a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 4.20. Dessa forma, considerando que os serviços objeto da contratação são prestados, predominantemente, por empresas nacionais e que a aplicação da margem de preferência não proporcionaria vantagem competitiva ou benefício concreto ao interesse público, conclui-se pela sua não adoção, por se mostrar desnecessária e incompatível com as características do mercado e com os objetivos da presente contratação.

REAJUSTE

- 4.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 4.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.24. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.25. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.26. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.28. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.29. O reajuste justifica-se devido ocorrência de perdas inflacionárias no tempo decorrido entre a apresentação da proposta e a execução contratual. Assim, no caso do contrato se estender por mais de 12 meses, a execução se iniciará em um momento distante da apresentação da proposta, ou haver previsão de prorrogação contratual, é moralmente compreensível estabelecer o reajuste de preços como forma de recomposição do valor pactuado e para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 92, III e art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 4.30. O índice definido para reajuste é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que é calculado e divulgado mensalmente pelo IBGE, esse índice reflete a variação dos preços ao consumidor, bem como é o índice oficial de inflação do país, utilizado como referência pelo Banco Central para a política de metas de inflação. O uso do IPCA se justifica por ser um índice de ampla cobertura nacional, aplicável a contratos com fornecimento de bens e serviços em geral, refletindo adequadamente os custos da cadeia produtiva.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.31. A exigência da qualificação econômico-financeira para a contratação dos serviços em questão justifica-se pela imprescindibilidade de assegurar a plena capacidade da empresa contratada em honrar todas as obrigações assumidas ao longo da vigência contratual. Tal requisito é fundamental para garantir que a empresa possua estrutura e solidez financeira adequadas para a prestação contínua e eficaz dos serviços, eliminando, assim, riscos de interrupções que possam comprometer o regular funcionamento das atividades institucionais, causando prejuízos à administração pública. Além disso, essa análise financeira constitui uma salvaguarda ao patrimônio público, protegendo o erário de eventuais riscos de inadimplência que poderiam implicar em desequilíbrios contratuais e gerar impacto negativo na execução dos serviços. A adoção desse critério de qualificação

está em estrita consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a qual visa assegurar a transparência, a eficiência e a segurança nos contratos firmados pela administração pública, preservando, assim, o interesse público e a estabilidade na execução dos contratos celebrados.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.32. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza especializada dos serviços de Ginástica Laboral e Terapia Manual, os quais demandam conhecimentos específicos relacionados à fisioterapia, educação física, ergonomia e promoção da saúde ocupacional.

4.33. A comprovação da experiência da empresa e da qualificação dos profissionais indicados visa assegurar que os serviços sejam executados de forma segura, eficiente e em conformidade com as boas práticas profissionais, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde dos servidores, a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

4.34. As exigências estabelecidas possuem relação direta com o objeto contratado, observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e destinam-se a resguardar o interesse público, garantindo a adequada execução contratual e a qualidade dos serviços prestados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As ações de qualidade de vida no trabalho consistem em iniciativas institucionais voltadas à promoção da saúde física e mental dos servidores, à prevenção de doenças e agravos relacionados ao trabalho e à melhoria das condições do ambiente organizacional. Essas ações assumem especial relevância em instituições de segurança pública, nas quais as atividades profissionais podem envolver elevado nível de responsabilidade, pressão, exposição a situações de estresse e exigências físicas e emocionais diferenciadas. Nesse contexto, programas de promoção da saúde, ergonomia, prevenção do estresse ocupacional e valorização dos servidores constituem importantes instrumentos de gestão de pessoas e de melhoria das condições de trabalho.

Entre as principais ações que podem ser adotadas pelas organizações públicas no âmbito da qualidade de vida no trabalho, destacam-se:

- programas de acompanhamento psicológico;
- ações de promoção da saúde mental;
- programas de ergonomia no ambiente de trabalho;
- incentivo à prática de atividades físicas;
- ginástica laboral;
- terapias corporais preventivas;
- programas de prevenção ao estresse ocupacional;
- ações educativas sobre saúde ocupacional;
- programas de valorização do servidor; e
- atividades de integração institucional.

Nesse contexto, a ginástica laboral e a terapia manual apresentam-se como alternativas compatíveis com a necessidade identificada pela Polícia Científica do Rio Grande do Norte, por possibilitarem a realização de atividades preventivas e de promoção da saúde diretamente no ambiente de trabalho, com reduzida necessidade de infraestrutura e sem exigir o deslocamento dos servidores para estabelecimentos externos.

A solução pretendida consiste, portanto, na contratação de empresa especializada para a prestação integrada desses serviços, mediante atendimento periódico aos servidores da PCI/RN, durante a vigência contratual, por profissionais habilitados e mediante programação previamente estabelecida com a Administração.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Para definição da solução mais adequada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade institucional relacionada à promoção da saúde ocupacional e à melhoria da qualidade de vida dos servidores.

Entre as alternativas identificadas, encontram-se: (i) a realização de ações pontuais de promoção da saúde, como palestras, campanhas e eventos; (ii) a contratação isolada de serviços de ginástica laboral; (iii) a contratação isolada de serviços de terapia manual; (iv) a contratação de empresa para prestação conjunta e periódica de ginástica laboral e terapia manual; e (v) a execução das atividades diretamente pela própria Administração, mediante utilização de servidores ou estrutura própria.

As ações pontuais, tais como palestras, campanhas e eventos de qualidade de vida, embora possam contribuir para a conscientização dos servidores, não atendem integralmente à necessidade identificada, uma vez que possuem caráter episódico e não asseguram a continuidade das atividades práticas de prevenção e promoção da saúde. A experiência da própria Polícia Científica demonstra que os benefícios percebidos pelos servidores estão relacionados à participação regular nas atividades, circunstância que reduz a adequação de soluções baseadas exclusivamente em ações eventuais.

A contratação isolada de ginástica laboral também se mostra insuficiente para o atendimento integral da necessidade, pois deixaria de contemplar a terapia manual, serviço que igualmente apresentou elevada utilização e adesão durante a execução contratual anterior.

Da mesma forma, a contratação exclusivamente de terapia manual não atenderia integralmente à necessidade institucional, por deixar de contemplar as atividades coletivas de ginástica laboral, que possibilitam o alcance simultâneo de grupos de servidores e funcionam como instrumento preventivo inserido na própria rotina laboral.

A contratação conjunta dos dois serviços apresenta-se, portanto, como alternativa capaz de atender de maneira mais abrangente à necessidade identificada, permitindo à Administração estruturar uma política integrada de promoção da saúde ocupacional, combinando atividades coletivas de caráter preventivo com atendimentos individuais de terapia manual.

Por sua vez, a execução direta pela Administração demandaria a existência de profissionais especializados, estrutura de pessoal, equipamentos, materiais e capacidade administrativa permanente para organização e execução das atividades. Considerando que a necessidade possui natureza especializada e que os serviços já vêm sendo executados satisfatoriamente por empresa contratada, a terceirização da prestação apresenta-se como alternativa operacionalmente mais adequada, permitindo à Administração concentrar seus recursos humanos e administrativos em suas atividades finalísticas.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução escolhida contempla a prestação periódica de ginástica laboral e terapia manual, destinada aos servidores da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte, com execução durante a vigência contratual.

A ginástica laboral será realizada no próprio ambiente institucional, mediante organização dos servidores em grupos, possibilitando a participação de quantidade significativa de usuários sem necessidade de deslocamento externo. A terapia manual, por sua vez, será disponibilizada mediante atendimentos individuais, conforme programação e organização estabelecidas pela Administração.

A adoção conjunta das duas modalidades permite uma abordagem complementar da saúde ocupacional: enquanto a ginástica laboral possui caráter predominantemente coletivo e preventivo, a terapia manual possibilita atendimento individualizado, especialmente voltado à redução de tensões e desconfortos musculoesqueléticos.

A solução apresenta ainda vantagens logísticas, pois as atividades podem ser realizadas nas próprias dependências da PCI/RN, reduzindo o tempo de deslocamento dos servidores e evitando impactos significativos sobre a rotina administrativa e operacional.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de utilização de estrutura e materiais de baixa complexidade. As atividades podem ser realizadas com equipamentos simples, tais como cadeiras, faixas elásticas e bolas terapêuticas, ou mesmo sem a necessidade de equipamentos específicos, conforme a natureza da atividade desenvolvida. Isso contribui para reduzir os custos acessórios da contratação e simplificar sua execução.

EXPERIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO COMO ELEMENTO DE ANÁLISE DO MERCADO

A escolha da solução também foi subsidiada pela experiência concreta da Polícia Científica do Rio Grande do Norte com a execução do Contrato nº 53/2025 (43329499), que contemplou serviços de ginástica laboral e liberação miofascial/massoterapia.

A experiência contratual constitui importante elemento de avaliação das alternativas disponíveis, pois permitiu verificar, em ambiente real, a capacidade de execução dos serviços, a aceitação pelos usuários, a logística necessária, a frequência de atendimento e a efetiva demanda institucional.

Durante a execução do contrato, foram previstas 1.440 sessões de ginástica laboral e 3.456 sessões de liberação miofascial/massoterapia, tendo sido utilizados integralmente os quantitativos contratados, correspondente a 100% de utilização dos serviços.

A avaliação realizada junto aos usuários também demonstrou elevada adesão e percepção positiva quanto aos resultados das atividades, constituindo evidência concreta de que a solução atende à necessidade institucional e possui demanda efetivamente consolidada.

Dessa forma, a experiência anterior não foi utilizada apenas como fundamento para a continuidade da contratação, mas também como referência para avaliar a adequação técnica e operacional da solução escolhida, permitindo à Administração conhecer previamente os requisitos necessários à sua execução e os resultados obtidos.

PESQUISA EM SISTEMAS OFICIAIS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Com o objetivo de identificar soluções semelhantes e verificar os preços praticados pela Administração Pública, foram realizadas consultas em sistemas oficiais de governo e bases públicas de contratação, especialmente no Compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em registros de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

As consultas foram efetivamente realizadas e integram as diligências promovidas para subsidiar a formação do preço estimado e a análise das alternativas disponíveis.

Durante as pesquisas no Compras.gov.br, verificou-se que os serviços identificados estavam, em grande parte, classificados mediante descrições excessivamente genéricas, a exemplo de "Orientação/Educação - Atividade Física", serviços de promoção da saúde e atividades relacionadas a bem-estar e qualidade de vida.

Essa classificação não permitiu identificar, com segurança, serviços integralmente equivalentes ao objeto pretendido pela Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte.

Também foram observadas diferenças relevantes quanto às unidades de medida utilizadas pelos órgãos contratantes, dificultando a comparação objetiva entre os serviços, especialmente no que se refere a:

- carga horária contratada;
- quantidade de profissionais disponibilizados;
- número de servidores beneficiários;
- frequência dos atendimentos;
- duração das sessões;
- quantidade total de atendimentos; e
- abrangência dos serviços de terapia manual.

Dessa forma, embora as bases oficiais tenham sido consultadas, os resultados obtidos não apresentaram homogeneidade suficiente para constituir, isoladamente, parâmetro seguro para definição do preço estimado da presente contratação.

PESQUISA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

Também foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, tendo sido identificadas contratações aparentemente relacionadas a ações de promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar.

Entretanto, a análise individualizada dos instrumentos encontrados revelou diferenças substanciais em relação à solução pretendida pela PCI/RN.

Foram identificadas, entre outras, contratações destinadas à realização de palestras isoladas, eventos pontuais, campanhas de qualidade de vida, ações de curta duração e serviços executados em cargas horárias significativamente inferiores às previstas no presente projeto.

Também foram observadas diferenças quanto ao quantitativo de servidores atendidos, frequência dos atendimentos, duração contratual, composição das equipes, abrangência territorial e inclusão ou não de serviços de terapia manual.

Assim, embora tais registros tenham sido considerados no levantamento de mercado, não se mostraram suficientemente homogêneos para permitir uma comparação direta e segura com a contratação pretendida.

LIMITAÇÕES DOS PREÇOS CONSTANTES DAS BASES GOVERNAMENTAIS

Além da dificuldade de identificação de objetos efetivamente equivalentes, deve-se considerar que os valores

disponíveis nas bases governamentais podem decorrer de diferentes condições de contratação, quantitativos, localidades, níveis de serviço, prazos e condições de execução.

Em determinados casos, os valores registrados correspondem ao resultado final de procedimentos competitivos, refletindo circunstâncias específicas da disputa realizada entre os fornecedores. Dessa forma, a utilização desses valores como único parâmetro poderia não representar adequadamente o custo de execução do objeto nas condições específicas pretendidas pela PCI/RN.

A utilização de parâmetros não comparáveis poderia resultar, inclusive, em subestimação do preço estimado, comprometendo a atratividade da contratação e aumentando o risco de apresentação de propostas inexequíveis, fracasso do certame ou dificuldades na execução contratual.

Por essa razão, as informações obtidas nas bases governamentais foram utilizadas como elementos auxiliares de conhecimento do mercado, sem que fossem consideradas, isoladamente, suficientes para a formação do preço estimado.

ESPECIFICIDADES DO OBJETO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE

A presente contratação possui características próprias que dificultam sua comparação direta com ações de qualidade de vida identificadas nas bases governamentais.

O objeto contempla a prestação continuada e programada de serviços de ginástica laboral e terapia manual destinados aos servidores da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte, envolvendo:

- atendimento periódico durante a vigência contratual;
- execução de atividades diretamente nas instalações da PCI/RN;
- atuação de profissionais qualificados;
- atendimento de servidores de diferentes áreas administrativas, técnicas, periciais e operacionais;
- organização de grupos para ginástica laboral;
- atendimento individualizado para terapia manual;
- compatibilização dos horários com a rotina institucional; e
- adoção de programação capaz de atender servidores submetidos a diferentes jornadas e escalas de trabalho.

Essas características tornam a solução significativamente distinta de ações pontuais de promoção da saúde ou de eventos esporádicos encontrados nas pesquisas realizadas.

PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Diante das limitações identificadas nas bases oficiais e da necessidade de obtenção de parâmetros efetivamente comparáveis, foi realizada pesquisa mercadológica (40088474) mediante solicitação direta de propostas a empresas especializadas na prestação dos serviços pretendidos.

As empresas consultadas receberam especificação detalhada do objeto, contemplando as características técnicas, quantitativos, frequência de atendimento, condições de execução e demais requisitos estabelecidos pela Polícia Científica do Rio Grande do Norte.

A metodologia permitiu obter propostas diretamente relacionadas à solução que efetivamente se pretende contratar, possibilitando comparação entre fornecedores que atuam no segmento e submetendo a Administração a parâmetros de preços mais aderentes às condições concretas da contratação.

A pesquisa direta foi utilizada, portanto, não como substituição da pesquisa em bases oficiais, mas como complementação necessária diante da insuficiência de objetos comparáveis encontrados nos sistemas governamentais.

Tal procedimento encontra fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admitem a utilização de cotações diretas junto a fornecedores nas situações em que os demais parâmetros não se mostrem adequados ou suficientes para representar as condições do mercado.

CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA

A definição da solução não considerou exclusivamente o menor preço unitário, tendo sido avaliados, de forma conjunta, aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de qualidade.

Sob o aspecto técnico, considerou-se a capacidade de a solução atender integralmente à necessidade de promoção da saúde ocupacional, mediante prestação regular dos dois serviços pretendidos.

Sob o aspecto operacional, foram consideradas a possibilidade de execução nas próprias dependências da PCI/RN, a compatibilidade dos serviços com a jornada dos servidores, a capacidade de atendimento de múltiplos grupos e a necessidade de profissionais qualificados.

Sob o aspecto econômico, foram considerados os preços obtidos na pesquisa mercadológica, a compatibilidade dos valores com as condições concretas de execução, os quantitativos previstos e a necessidade de utilização racional dos recursos públicos disponíveis.

Sob o aspecto da qualidade, considerou-se a experiência da Administração com a solução anteriormente contratada, a elevada utilização dos serviços, a adesão dos servidores e os resultados positivos identificados na avaliação realizada junto aos usuários.

Nesse sentido, a solução escolhida apresenta-se como a alternativa capaz de proporcionar o melhor equilíbrio entre custo, capacidade de atendimento, continuidade, qualidade e adequação à necessidade institucional, sem prejuízo da observância da competitividade no procedimento licitatório.

ANÁLISE DA VARIAÇÃO DE PREÇOS E ECONOMICIDADE

A pesquisa mercadológica acostada aos autos permite a comparação dos valores apresentados pelos fornecedores consultados e constitui a base para a definição do preço estimado da contratação.

A variação dos valores obtidos deve ser analisada considerando as características específicas de cada proposta, especialmente quantitativos, frequência de atendimento, carga horária, número de profissionais, composição dos serviços e demais condições de execução. Dessa forma, eventual diferença de preços entre os fornecedores não deve ser analisada isoladamente, mas em conjunto com a extensão e as condições da solução ofertada.

A utilização de múltiplas cotações diretas permite ampliar a confiabilidade do orçamento estimado, reduzir o risco de utilização de preço isolado e proporcionar à Administração uma visão mais adequada dos valores atualmente praticados por

empresas capazes de executar o objeto nas condições estabelecidas.

A memória de cálculo e o mapa comparativo constantes da pesquisa mercadológica (40088474) deverão ser considerados conjuntamente com este levantamento de mercado para demonstrar a variação dos preços obtidos e a formação do valor estimado da contratação.

Registra-se, ainda, que a análise de economicidade não se limita à obtenção do menor preço absoluto, devendo considerar a capacidade de atendimento integral da necessidade, a qualidade da prestação, a regularidade dos serviços, a adequação dos quantitativos e a sustentabilidade da execução contratual. Nesse sentido, busca-se assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das diligências realizadas, verifica-se que existem no mercado alternativas capazes de atender à necessidade institucional identificada, tendo sido analisadas soluções baseadas em ações pontuais, contratação isolada dos serviços, contratação conjunta e execução direta pela Administração.

A análise demonstrou que as ações pontuais não asseguram a continuidade necessária; a contratação isolada de apenas uma das modalidades não contempla integralmente a necessidade identificada; e a execução direta demandaria estrutura própria e disponibilidade de profissionais especializados não existentes na Administração para essa finalidade.

A contratação conjunta de empresa especializada para prestação de serviços de ginástica laboral e terapia manual mostra-se, portanto, tecnicamente adequada e operacionalmente viável, especialmente diante da experiência positiva obtida com o Contrato nº 53/2025 e da demanda efetivamente comprovada.

As consultas realizadas ao Compras.gov.br e ao PNCP foram consideradas no levantamento, porém as diferenças de objeto, unidade de medida, frequência, duração, quantitativos, composição das equipes e condições de execução impediram a utilização dos registros encontrados como único parâmetro de comparação. Por essa razão, foram realizadas cotações diretas com fornecedores especializados, mediante especificação detalhada do objeto, permitindo a obtenção de preços mais aderentes às condições concretas da contratação.

Assim, o levantamento de mercado demonstra que a solução pretendida resulta de análise efetiva das alternativas disponíveis, e não de escolha prévia ou direcionada, tendo sido considerados critérios técnicos, operacionais, econômicos e de qualidade. A solução proposta apresenta-se como adequada à necessidade da Polícia Científica do Rio Grande do Norte e compatível com a busca pela contratação mais vantajosa, devendo os valores constantes da pesquisa mercadológica ser utilizados para a análise da variação de preços e definição do orçamento estimado, conforme os documentos acostados aos autos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de ginástica laboral e terapia manual, com o objetivo de promover a saúde ocupacional, prevenir doenças relacionadas ao trabalho e melhorar a qualidade de vida dos servidores da Polícia Científica.

6.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências do órgão durante o horário de expediente, conforme cronograma aprovado pelo órgão.

6.3. A empresa contratada deverá elaborar um cronograma semanal de realização da Ginástica Laboral, explicando o itinerário daquela semana. O cronograma será analisado e validado pela equipe responsável do órgão contratante.

6.4. Não haverá a prestação de serviço em dias de recesso e/ou feriado, os quais serão comunicados no início de cada mês, por meio de comunicado proveniente da Equipe de Fiscalização.

6.5. Quando o dia de serviço coincidir com feriados ou recesso, estes deverão ser ministrados em data e horário a combinar com A EQUIPE RESPONSÁVEL OU SETOR DEMANDANTE.

6.6. A contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo o registro das atividades realizadas, quantitativo de atendimentos, carga horária executada e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

6.7. A CONTRATADA deverá realizar um levantamento de informações acerca de possíveis doenças ou problemas de dor e desconfortos musculoesqueléticos por meio de questionários e escalas de avaliação para então dar início à prestação do serviço. Essa avaliação deverá ser feita antes de iniciar o serviço. Além disso, deverá ter uma avaliação de controle de eficácia no final do primeiro semestre e outra no final do segundo semestre.

6.8. Os dias e horários serão definidos previamente no cronograma semanal e de comum acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.9. As ausências dos profissionais deverão ser justificadas e compensadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem descontadas do pagamento mensal, o valor proporcional ao período em que se verificar a ausência do profissional, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;

6.10. Para a prestação de ambos os serviços, os profissionais deverão possuir diploma de graduação em Educação Física e/ou Fisioterapia, bem como certificado de conclusão em curso da área de atuação, conferido por instituição de ensino reconhecida oficialmente e atividade comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de experiência.

6.11. Registro Profissional no Conselho de Educação Física e/ou Fisioterapia;

6.12. A CONTRATADA poderá substituir os profissionais na execução do objeto por outros, desde que atendidas as exigências anteriores.

6.13. A empresa contratada será responsável por fazer fotos comprobatórias e listas de presença da prestação dos serviços.

6.14. A empresa contratada deverá realizar um levantamento de informações acerca de possíveis doenças ou problemas de dor e desconfortos musculoesqueléticos por meio de questionários e escalas de avaliação. Deverá ser feita uma avaliação no início, uma no meio e uma ao final dos 18 meses.

6.15. A empresa contratada deverá realizar uma avaliação de reação das atividades desenvolvidas;

6.16. O serviço será prestado ao longo de 18 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.17. Por se tratar de uma prestação de serviço de ginástica laboral e terapia manual as especificações legais deverão seguir os padrões éticos dos respectivos conselhos de classe da Fisioterapia e/ou da Educação Física.

Serão feitas avaliações periódicas (de 3 em 3 meses) nas quais o setor de Psicologia Organizacional será responsável por acompanhar a execução das atividades propostas junto com a equipe da contratada e paralelamente a isso será feito uma breve pesquisa com os servidores acerca das suas opiniões sobre o funcionamento do serviço prestado. Caso sejam detectadas falhas ou pontos de melhoria, será sinalizada e articulada em reunião com a empresa acerca da melhoria do serviço.

GINÁSTICA LABORAL:

- 6.18. O Projeto de Ginástica Laboral será executado em 01 (um) dia por semana, preferencialmente no período das 08h00 às 12h00, na sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, em Natal, sendo destinado aos servidores que manifestarem interesse em participar.
- 6.19. Ressalta-se que o horário inicialmente proposto poderá ser ajustado, mediante alinhamento prévio com a Equipe de Fiscalização, de acordo com as necessidades operacionais e o contexto específico apresentado.
- 6.20. O serviço poderá ser dividido em turmas de servidores por setor atendido nas diversas salas da Sede de Natal.
- 6.21. Com essa divisão, estima-se a formação de aproximadamente 12 (doze) turmas, de modo a viabilizar o atendimento aos 300 (trezentos) servidores distribuídos nas diversas unidades administrativas situadas na sede da Polícia Científica, em Natal.
- 6.22. As sessões de Ginástica Laboral, com aproximadamente 15 (quinze) minutos cada, visam trabalhar a musculatura tensionada em razão da jornada de trabalho e a postura, contemplando exercícios respiratórios, de fortalecimento, alongamento e relaxamento muscular, de coordenação motora, de aquecimento, de consciência corporal, de correção postural, incluindo exercícios para os olhos e orientações posturais.
- 6.23. No cenário pesquisado estima-se que haverá uma média de 3 turmas por hora, o que soma 4 horas de prestação de serviço para atender às 12 turmas planejadas. Sendo a frequência de 1 atividade por semana, temos um total de 16 horas por mês nesse fluxo de atendimento.
- 6.24. O profissional que irá realizar a Ginástica Laboral, deverá disponibilizar o material que será utilizado nas sessões, como banda elástica, colchonetes, arcos, bolinhas, equipamento de som, bastão, entre outros.
- 6.25. É interessante que os três tipos de ginástica laboral sejam realizados na instituição de acordo com a demanda, a saber: ginástica preparatória, compensatória e final.
- 6.26. Assim, a contratada deverá ao longo dos 18 meses de contrato fazer uma ciclagem de exercícios incluindo os três tipos de ginástica laboral para os diferentes tipos de atividades realizadas no órgão, a saber:
- a) Ginástica de Aquecimento ou Preparatória: Ginástica com duração aproximada de 5 a 15 minutos, realizada antes do início da jornada de trabalho (ou nas primeiras horas). Tem como objetivo principal preparar os funcionários, aquecendo, sobretudo, os grupos musculares que serão solicitados nas tarefas profissionais, proporcionando também maior disposição. Utiliza-se uma sequência de exercícios para grandes grupos musculares, com baixa solicitação de força e com os objetivos de aquecer os diversos grupamentos musculares, diminuindo o risco de distensões e aumentando gradativamente o metabolismo do corpo.
 - b) Ginástica Compensatória ou de Pausa: Ginástica com duração aproximada de 10/15 minutos e realizada durante a jornada de trabalho. Interrompe a monotonia operacional, com a realização de exercícios específicos de compensação para esforços repetitivos ou estruturas sobrecarregadas, e as posturas solicitadas nos postos de trabalho. A ginástica compensatória ou de pausa é indicada para os casos em que os trabalhadores desempenham tarefas que exigem posturas estáticas por longos períodos, com baixa alternância postural ou aquelas que exigem maior esforço físico. Os exercícios de alongamento são os mais utilizados para o distensionamento e a mobilização da musculatura e têm por objetivo relaxar as estruturas sobrecarregadas e promover um padrão postural contrário ao exigido em seu dia de trabalho.
 - c) Ginástica de Relaxamento ou Final de Expediente: Ginástica com duração aproximada de 10/15 minutos, baseada em exercícios de alongamento e relaxamento muscular, realizada no final do expediente, com o objetivo de oxigenar as estruturas musculares envolvidas nas tarefas laborais. A Ginástica de Relaxamento precede o final da jornada de trabalho, com o objetivo de promover alguns minutos de relaxamento para que o trabalhador possa meditar e aumentar sua consciência corporal, possibilitando um maior conhecimento de seu corpo e um aprendizado motor significativo para reduzir a ansiedade e a tensão (LIMA, 2019).
- 6.27. Caso haja necessidade de estender o horário da prestação de serviços da Ginástica Laboral (08h às 12h para 08h às 15h), haverá uma reunião com a equipe responsável pelo projeto e a empresa prestadora de serviços para alinhar as questões relacionadas a esse fato.
- 6.28. A contratada deverá elaborar um cronograma semanal de realização da Ginástica Laboral, explicando o itinerário daquela semana. O cronograma será analisado e validado pela equipe responsável do órgão contratante.

TERAPIA MANUAL:

- 6.29. O profissional que prestará o serviço da terapia manual deverá se responsabilizar pelo agendamento e controle do serviço prestado, esse modelo será avaliado em conjunto com a equipe do órgão CONTRATANTE responsável pelo projeto em questão.
- 6.30. A terapia manual deverá ocorrer 2 (dois) dias por semana, das 08h às 15h (com 1h de intervalo da profissional para almoço), com duração de 15 min cada sessão, sendo 3 sessões por hora, totalizando 18 sessões ao dia e 36 sessões por semana.
- 6.31. A depender do caso do servidor, pode ser necessário agrupar duas ou mais sessões por servidor.
- 6.32. A contratada da terapia manual deverá dispor de recurso material para realização de tal atividade:
- 6.32.1. **ESTRUTURA E MOBILIÁRIO**
- Maca profissional para massagem, com regulagem de altura, revestimento impermeável e de fácil higienização;
 - Cadeira ergonômica própria para massagem rápida (quick massage), quando aplicável;
 - Apoios anatômicos (cervical, facial, braços e pernas), garantindo conforto e ergonomia;
 - Biombos ou divisórias móveis, quando necessário, para assegurar privacidade durante o atendimento;
 - Cabideiro ou suporte para acomodação de pertences dos usuários;
 - Lençóis descartáveis ou reutilizáveis devidamente higienizados.
- 6.32.2. **MATERIAIS DE CONSUMO E HIGIENE**
- Óleos, cremes e loções específicos para massagem, dermatologicamente adequados;
 - Álcool 70% ou outro desinfetante apropriado para higienização de superfícies;
 - Papel toalha, lenços descartáveis e toalhas limpas;
 - Luvas descartáveis, quando aplicável;

- Protetores descartáveis para maca (papel ou TNT);
- Lixeira com tampa e acionamento não manual.

6.32.3. **EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS TERAPÊUTICOS**

- Ventosas (ventosaterapia) em diferentes tamanhos;
- Agulhas de acupuntura e caneta elétrica;
- Massageadores elétricos ou manuais adequados às técnicas empregadas;
- Equipamentos auxiliares compatíveis com as práticas ofertadas (ex.: rolos, bolas de liberação miofascial, entre outros);

6.32.4. **AMBIÊNCIA E CONFORTO**

- Difusor automático de aromas/essências, com fragrâncias suaves e apropriadas ao ambiente de relaxamento;
- Aparelho sonoro com reprodução de músicas relaxantes, volume ajustável e qualidade adequada;
- Iluminação complementar suave (quando necessário), voltada ao conforto ambiental;

6.32.5. **ORGANIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL**

- Mochilas, caixas organizadoras ou carrinhos para transporte e armazenamento dos materiais;
- Relógio ou cronômetro para controle do tempo das sessões;
- Álcool gel para higienização das mãos dos profissionais e usuários.

6.33. O serviço da terapia manual será ofertado na sede de Natal da Polícia Científica, sendo reservado um local apropriado para o serviço no órgão.

6.34. Poderá ocorrer alteração nos horários da prestação do serviço previamente estabelecidos pelo contratante e em acordo com contratado, bem como remanejamento de sessões entre estes, visando adequar a prestação dos serviços ao interesse, conveniência e movimentação de pessoas a esta unidade, bem como aumentar a adesão à atividade mediante acordo entre as partes.

6.35. O profissional que prestará o serviço da terapia manual deverá se responsabilizar pelo agendamento e controle do serviço prestado, esse modelo será avaliado em conjunto com a equipe do órgão contratante responsável pelo projeto em questão.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Ginástica Laboral

7.1. Atualmente, o órgão já conta com a realização de sessões de ginástica laboral, as quais ocorrem duas vezes por semana (43329713), servindo como importante referência prática para o dimensionamento da nova contratação. Durante a execução do contrato vigente, verificou-se que o número máximo de sessões realizadas em um único dia chegou a 15 sessões, demonstrando a capacidade operacional da prestação do serviço e a viabilidade logística da execução das atividades em múltiplos grupos. Observa-se ainda que a iniciativa apresenta uma adesão razoável e considerada adequada por parte dos servidores.

7.2. Embora o cenário ideal seja a realização das atividades com frequência de duas vezes semanais, a dotação orçamentária disponível para a nova contratação não comporta esse nível de execução sem comprometer a continuidade do serviço ao longo do exercício financeiro ou de eventual prorrogação contratual. Dessa forma, sob a ótica do planejamento da contratação e da gestão eficiente dos recursos públicos, optou-se por estruturar a contratação com a realização de uma sessão semanal por grupo de servidores, priorizando a continuidade do serviço por um período contratual mais longo, em vez de concentrar os recursos em um contrato de menor duração com maior frequência semanal.

7.3. Considerando a execução do contrato em 12 meses e descontados períodos de preparação e reuniões de alinhamento antes do início do serviço, adota-se uma estimativa conservadora de aproximadamente 50 semanas efetivas de execução, foi estabelecida a estimativa da realização de 12 sessões em um único dia da semana, permitindo que todos os servidores presentes na sede possam participar da atividade em grupo.

7.4. Assim, chega-se ao seguinte cálculo: 12 sessões por semana × 50 semanas = 600 sessões.

7.5. Logo, estima-se um quantitativo de **600 sessões de ginástica laboral**. Tal quantitativo representa uma estimativa técnica coerente com a capacidade operacional de execução do serviço, com o número adequado e viável de servidores a serem atendidos e dentro do período estimado de vigência contratual, garantindo margem suficiente para atendimento da demanda.

Terapia Manual

7.6. O contrato em vigência do órgão prevê a disponibilização dos serviços de terapia manual três vezes por semana (43329713), com carga diária de 8 horas de atendimento.

7.7. Entretanto, a maior parte dos servidores do órgão cumpre jornada diária de 6 horas, assim, verifica-se a viabilidade de adequar a carga diária para 6 horas de atendimento, mantendo a efetividade do serviço e compatibilizando a oferta com a real disponibilidade dos servidores, sem prejuízo do acesso à política de promoção à saúde ocupacional.

7.8. Em razão das limitações orçamentárias atualmente existentes, tornou-se necessário reduzir também a quantidade de dias semanais destinados à oferta do serviço, como medida de adequação da contratação à disponibilidade de recursos. Contudo, essa redução não implica prejuízo significativo ao atendimento dos servidores que atuam em regime de plantão, uma vez que a manutenção de dois dias semanais de atendimento ainda permite contemplar diferentes escalas de trabalho.

7.9. Dessa forma, estima-se um quantitativo de **1.800 sessões de terapia manual**, com base na capacidade operacional de execução do serviço, no tempo diário disponível para atendimento, na frequência semanal planejada e no período estimado de vigência contratual.

7.10. Para o dimensionamento, considerou-se a realização dos atendimentos em uma jornada de 6 horas diárias, com sessões individuais de 15 minutos - podendo juntar duas sessões para um servidor a depender do caso. Visando garantir a qualidade dos atendimentos e preservar as condições ergonômicas do profissional, foi estabelecido um intervalo técnico de 15 minutos de descanso a cada 3 sessões realizadas, o que corresponde a ciclos de 60 minutos (45 minutos de atendimento e 15 minutos de pausa).

7.11. Com essa organização, é possível realizar 3 sessões por hora, totalizando: 6 horas de atendimento × 3 sessões por hora = 18 sessões por dia. Considerando a realização dos atendimentos em 2 dias por semana, obtém-se: 18 sessões por dia × 2 dias por semana = 36 sessões semanais. Projetando a execução ao longo de um período estimado de 50 semanas de execução do

serviço, já descontados período de preparação e alinhamento prévio, chega-se ao quantitativo total de: 36 sessões por semana x 50 semanas = 1.800 sessões.

Justificativa

7.12. A necessidade da contratação encontra respaldo, inicialmente, na experiência concreta da própria Administração, uma vez que a Polícia Científica do Rio Grande do Norte já disponibiliza esses serviços aos seus servidores por meio do Contrato nº 53/2025 (43329499), cuja execução demonstrou resultados positivos, elevada adesão dos usuários e demanda efetiva pelos serviços. O referido contrato encontra-se em execução por meio de Termo Aditivo (43329713) e possui término previsto para outubro de 2026, tornando necessária a adoção de providências para assegurar a continuidade da política institucional, evitando a interrupção de uma ação que já se encontra incorporada à rotina dos servidores.

7.13. A experiência decorrente da execução contratual anterior constitui importante elemento para o planejamento da nova contratação, pois permite substituir estimativas meramente abstratas por dados concretos de utilização, capacidade operacional e percepção dos usuários, proporcionando maior segurança e aderência à realidade institucional na definição dos quantitativos a serem contratados.

7.14. No âmbito do Contrato nº 53/2025 (43329499), foram originalmente previstas 1.440 sessões anuais de ginástica laboral e 3.456 sessões anuais de liberação miofascial/massoterapia, tendo sido executada a totalidade dos quantitativos contratados, correspondente a 100% de utilização em ambos os serviços, como apresentado nos dados abaixo:

Quantitativo do contrato inicial:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1	Ginástica laboral	965-14311	Sessão	120 sessões/mês	1.440 sessões/anuais
2	Liberação Miofascial	965-14311	Sessão	288 sessões/mês	3.456 sessões/anuais

Quantitativo de serviços executados ao longo dos meses de 2025/26:

MÊS	GINÁSTICA	LIBERAÇÃO
MAIO	90	216
JUNHO	105	288
JULHO	150	312
AGOSTO	120	300
SETEMBRO	135	312
OUTUBRO	135	312
NOVEMBRO	105	240
DEZEMBRO	120	288
JANEIRO	105	264
FEVEREIRO	105	240
MARÇO	135	312
ABRIL	105	264
MAIO	30	108
TOTAL	1440	3456

7.15. Esse dado demonstra, de forma objetiva, que não se trata de uma demanda hipotética ou eventual, mas de uma necessidade institucional efetivamente verificada durante a execução contratual.

7.16. Além da utilização integral dos quantitativos, a Avaliação de Reação dos Serviços realizada junto aos servidores demonstrou expressiva adesão às atividades. No caso da ginástica laboral, 62,5% dos servidores informaram utilizar sempre o serviço, enquanto, em relação à liberação miofascial/massoterapia, 70% declararam utilizar sempre ou às vezes o serviço. Os resultados também apontaram percepção positiva dos usuários quanto aos efeitos das atividades sobre o bem-estar físico e mental, redução de dores e tensões musculares, qualidade de vida e conforto durante a jornada de trabalho.

7.17. Nesse sentido, a experiência obtida com o contrato anterior evidencia que a regularidade da oferta constitui elemento relevante para a efetividade da ação, uma vez que os benefícios percebidos pelos servidores estão associados à participação frequente e contínua nas atividades. A interrupção dos serviços após sua implementação e consolidação poderia representar perda dos resultados alcançados e descontinuidade de uma ação institucional já reconhecida pelos usuários como relevante para a saúde e o bem-estar no trabalho.

7.18. Cumpre destacar, de forma expressa, que os quantitativos previstos na presente contratação — 600 (seiscentas) sessões de ginástica laboral e 1.800 (mil e oitocentas) sessões de terapia manual — **não representam a capacidade operacional máxima** da Polícia Científica do Rio Grande do Norte para execução desses serviços, tampouco refletem a totalidade da demanda institucional identificada. **A definição desses quantitativos decorre, essencialmente, de restrições orçamentárias atualmente existentes.** Com efeito, os documentos acostados aos autos demonstram que a Administração possui capacidade operacional para executar quantitativos significativamente superiores, tendo o Contrato nº 53/2025, juntamente com seu respectivo aditivo, possibilitado a execução de 1.440 sessões de ginástica laboral e 3.456 sessões de liberação miofascial/massoterapia, além da possibilidade de acréscimo de até 25% dos quantitativos contratados, nos termos do instrumento contratual e da legislação aplicável. Considerando, ainda, que a execução contratual alcançou aproximadamente 18 meses, resta evidenciado que a capacidade efetivamente demonstrada pela Administração e pela contratada é substancialmente superior àquela contemplada na nova contratação.

7.19. Dessa forma, a diferença entre os quantitativos anteriormente executados e aqueles ora propostos não decorre de redução da necessidade, da demanda ou da capacidade de execução dos serviços, mas de uma decisão de planejamento condicionada à disponibilidade financeira. A Administração, diante da limitação orçamentária, optou por dimensionar a nova contratação em patamar que permita assegurar a continuidade dos serviços durante o período contratual, ainda que com frequência inferior àquela que seria desejável sob a perspectiva da demanda identificada. Trata-se, portanto, de medida de adequação entre a necessidade institucional e os recursos efetivamente disponíveis, privilegiando-se a continuidade da política pública de promoção da saúde ocupacional em detrimento da concentração dos recursos em quantitativos maiores por período mais curto.

7.20. Essa circunstância é especialmente relevante para o adequado entendimento do dimensionamento realizado, pois os quantitativos de 600 sessões de ginástica laboral e 1.800 sessões de terapia manual devem ser compreendidos como quantitativos mínimos e financeiramente viáveis para a continuidade da política institucional no cenário orçamentário atual, e não como

estimativa da demanda máxima ou da capacidade operacional do órgão. A experiência contratual anterior demonstra que, havendo disponibilidade orçamentária compatível, existe capacidade operacional e demanda efetiva para execução de quantitativos significativamente superiores.

7.21. Assim, o planejamento da nova contratação busca conciliar três elementos fundamentais: (i) a necessidade institucional comprovada e a demanda efetivamente demonstrada; (ii) a capacidade operacional já validada pela execução do Contrato nº 53/2025 e seu aditivo; e (iii) a limitação dos recursos orçamentários atualmente disponíveis. A solução adotada, portanto, representa uma escolha de racionalização dos recursos públicos, sem prejuízo do reconhecimento de que a demanda potencial pelos serviços é superior aos quantitativos ora contratados.

Conclusão

7.22. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de 600 sessões de ginástica laboral e 1.800 sessões de terapia manual encontra-se tecnicamente fundamentada e dimensionada com base na experiência contratual anterior, na demanda efetivamente verificada e na capacidade operacional demonstrada, sendo a redução dos quantitativos em relação ao contrato anterior decorrente exclusivamente da atual restrição orçamentária, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços e a manutenção da política institucional de promoção da saúde ocupacional dos servidores da Polícia Científica do Rio Grande do Norte.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 130.315,00 (cento e trinta mil trezentos e quinze reais).

8.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa mercadológica realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Para a composição do valor estimado, foram coletadas cotações junto a fornecedores especializados na prestação dos serviços de ginástica laboral e terapia manual, totalizando 08 (oito) fontes de pesquisa, obtidas por meio de consulta direta ao mercado (parâmetro IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021), em razão da especificidade dos serviços e da dificuldade de obtenção de referências nos demais parâmetros disponíveis.

8.3. Os preços coletados passaram por análise crítica, com tratamento estatístico dos dados, incluindo a exclusão de valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme metodologia baseada no desvio padrão, nos termos da Portaria nº 449/2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

8.4. Após o saneamento da base de dados, adotou-se como critério de definição do valor estimado a média aritmética dos preços válidos, tendo em vista que o coeficiente de variação apurado para os itens foi inferior a 25%, indicando homogeneidade dos dados coletados. Dessa forma, a média mostrou-se a medida estatística mais adequada para refletir os preços praticados no mercado.

8.5. Com base nessa metodologia, foram estimados os valores de R\$ 35.950,00 para o serviço de ginástica laboral e R\$ 94.365,00 para o serviço de terapia manual, resultando em um valor total estimado de R\$ 130.315,00 para a contratação, como apresentado na tabela abaixo.

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Preço total no ano
1	Ginástica Laboral	600	Sessão	B	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00	R\$ 35.950,00
				C	R\$ 37,50	R\$ 22.500,00	
				D	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00	
				E	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00	
				F	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00	
				H	R\$ 67,00	R\$ 40.200,00	
2	Terapia Manual	1.800	Sessão	C	R\$ 42,50	R\$ 76.500,00	R\$ 94.365,00
				D	R\$ 60,00	R\$ 108.000,00	
				E	R\$ 60,00	R\$ 108.000,00	
				H	R\$ 47,20	R\$ 84.960,00	
VALOR TOTAL DE CUSTEIO							R\$ 130.315,00
VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO							-
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO							R\$ 130.315,00

8.6. Destaca-se, por fim, que os valores considerados referem-se a cotações recentes e compatíveis com a realidade de mercado, assegurando a fidedignidade da estimativa e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

8.7. Maiores detalhamentos e custos unitários estão apostos na Pesquisa Mercadológica (SEI.40088474).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, desde que seja técnica e economicamente viável e represente vantagem para a Administração. Todavia, o parcelamento não possui caráter absoluto, devendo ser afastado sempre que sua adoção comprometer a economicidade da contratação, a eficiência da execução contratual ou não proporcionar efetivo incremento da competitividade.

9.2. No caso da presente contratação, embora os serviços de ginástica laboral e terapia manual possam ser executados de forma independente sob o aspecto técnico, verifica-se que ambos possuem natureza complementar e estão inseridos em um mesmo programa institucional de promoção da saúde ocupacional, prevenção de agravos relacionados ao trabalho e melhoria da qualidade de vida dos servidores da Polícia Científica do Rio Grande do Norte. Além disso, tratam-se de serviços correlatos, normalmente ofertados pelas mesmas empresas especializadas em saúde ocupacional, ergonomia e qualidade de vida no ambiente laboral.

9.3. Dessa forma, a contratação dos serviços em lote único não representa restrição ao caráter competitivo do certame, uma vez que o mercado fornecedor é composto, em sua grande maioria, por empresas que executam conjuntamente ambos os serviços, possuindo equipe multidisciplinar apta a atender integralmente às necessidades da Administração.

9.4. Essa conclusão encontra respaldo na experiência administrativa da própria Polícia Científica do Rio Grande do Norte. Em procedimento licitatório anteriormente realizado para contratação do mesmo objeto (03910048-003011/2023-71), estruturado

igualmente em lote único, verificou-se ampla competitividade, com a participação de **13 (treze) empresas** na disputa do Pregão Eletrônico, demonstrando que a reunião dos serviços em um único lote não constituiu barreira à participação de potenciais licitantes nem comprometeu a competitividade do certame.

9.5. Além disso, a contratação em lote único mostrou-se significativamente mais vantajosa sob o aspecto econômico. O referido procedimento resultou em uma **economia aproximada de 33% em relação ao valor estimado da contratação**, evidenciando que a execução conjunta dos serviços potencializa ganhos de escala, reduz custos administrativos e possibilita a apresentação de propostas mais competitivas pelos licitantes.

9.6. Sob a perspectiva da gestão contratual, a manutenção de um único contrato também proporciona benefícios relevantes, tais como:

9.6.1. maior integração entre as ações de ginástica laboral e terapia manual, permitindo planejamento conjunto das atividades e otimização dos atendimentos;

9.6.2. uniformização da metodologia de execução dos serviços, assegurando padronização dos procedimentos adotados;

9.6.3. simplificação da fiscalização e do gerenciamento contratual, reduzindo custos administrativos e riscos decorrentes da atuação simultânea de múltiplos prestadores;

9.6.4. definição clara da responsabilidade pela execução dos serviços, evitando conflitos de competência e dificuldades na apuração de responsabilidades; e

9.6.5. maior eficiência na gestão do contrato, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da boa administração pública.

9.7. Assim, embora seja tecnicamente possível promover o parcelamento do objeto, tal medida não se revela a alternativa mais vantajosa para a Administração. Ao contrário, a divisão dos serviços em contratos distintos tende a reduzir os ganhos de escala, aumentar os custos administrativos de gestão e fiscalização, além de não proporcionar ampliação relevante da competitividade, considerando que os serviços são correlatos e habitualmente prestados pelas mesmas empresas especializadas.

9.8. Diante desse cenário, conclui-se que a contratação dos serviços de ginástica laboral e terapia manual em **lote único**, composto por **2 (dois) itens**, atende de forma mais adequada aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual **NÃO se recomenda o parcelamento do objeto**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. ALINHAMENTO COM A POLÍTICA NACIONAL

Objetivo(s) da PNSPDS: XXII - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública.

Eixo: 3. Melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública.

Meta Geral: III - incentivo à prática de atividades físicas e ao desenvolvimento de hábitos saudáveis;

Ação(ões): 2. Contratação de empresa especializada para realizar ginástica laboral com os servidores

Meta(s) Específica(s): 1. Fornecer atividades para 50% dos servidores do PCI/RN de Natal

11.2. ALINHAMENTO COM A PESP/RN (PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA)

Eixo(s): **Eixo 03** - Iniciativas de fortalecimento, valorização e proteção de direitos dos profissionais de segurança.

Ação(ões) Estratégica(s): 13. Assegurar atendimento biopsicossocial aos profissionais de segurança pública.

d. Implementar mecanismos de melhoria da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública.

Meta(s): 18. Reduzir a taxa de suicídio de profissionais de segurança pública em 65% até 2031

Indicador(es): Indic_29. Quantitativo de suicídios de profissionais de segurança pública

11.3. ALINHAMENTO COM O PPA SESED

Programa(s): **0301** - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

Objetivo(s): **619** - Promover a valorização e a qualidade de vida dos profissionais de segurança pública do RN.

Objetivo Específico: **194** - Melhorar a qualidade de vida dos profissionais de segurança pública por meio de ações visando à atenção biopsicossocial, à saúde e à segurança do trabalho.

Entrega: **419** - Ações visando à atenção biopsicossocial, à saúde e à segurança do trabalho para o profissional de segurança pública.

Subação: **309501** - Realização de ações biopsicossociais, de saúde e de seg. do trabalho para os profissionais do SISPRN.

11.4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

Objetivo 9: Desenvolver ações de valorização e bem-estar do servidor.

11.5. TERRITORIALIZAÇÃO

Terras Potiguaras, Município de Natal

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a implementação dos serviços de ginástica laboral e terapia manual para os servidores do PCI-RN espera-se que haja uma melhora na qualidade de vida no ambiente de trabalho, com a promoção da saúde, o incentivo às atividades físicas, bem como ao autocuidado e os momentos de integração entre os setores. Dessa forma, pode-se gerar uma diminuição das altas cargas físicas e mentais do trabalho pelas quais esses servidores passam dentro das suas rotinas. Podendo-se esperar também que haja uma redução do nível de estresse, ansiedade, fadiga e da tensão no contexto de trabalho. Como consequência positiva podemos destacar: elevação da autoestima e sensação de bem-estar; melhora da postura, concentração e fortalecimento muscular. Além disso, podemos considerar que a prática da Ginástica Laboral poderá ajudar a prevenir doenças ocupacionais, reduzir possíveis acidentes de trabalho, diminuir o absenteísmo e melhorar a imagem da empresa, uma vez que se constitui como uma ação voltada à valorização do servidor.

11.1 PÚBLICO ALVO

Servidores da PCI/RN situados na sede de Natal

11.2. OBJETIVOS DO PROJETO

Geral:

Desenvolver uma prática de cuidado com os servidores da PCI/RN, buscando amenizar possíveis adoecimentos físicos e psicológicos provenientes do contexto de trabalho, por meio da prática de Ginástica Laboral e Terapia Manual

Específico(s):

1. Divulgar e sensibilizar os servidores para a participação nas práticas da Ginástica Laboral e Terapia Manual, reforçando a importância de se investir em bem-estar e qualidade de vida no trabalho;
2. Realizar sessões de ginástica laboral nos setores do PCI/RN;
3. Realizar o serviço de Terapia Manual para os servidores do PCI/RN;
4. Aplicar questionários e escalas para avaliação prévia acerca de possíveis doenças ou problemas de dor e desconfortos musculoesqueléticos;
5. Avaliar a eficácia da prática da Ginástica Laboral e Terapia Manual através de avaliação de satisfação

11.3. METAS DO PROJETO

1. Realizar a prática da Ginástica Laboral com pelo menos 50% dos servidores da PCI/RN que estão lotados em Natal;
2. Realizar Terapia Manual para pelo menos 50% dos servidores do PCI/RN que estão lotados em Natal;
3. Aumentar em 50% o nível de satisfação do servidor no trabalho, promovendo sensação de bem-estar e qualidade de vida no contexto laboral;

11.4. REGIONALIZAÇÃO - Região(ões) Atendida(s)

Rio Grande do Norte - Terras Potiguares, Natal

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não haverá necessidade de capacitação dos servidores para os serviços de ginástica laboral e Terapia Manual. Todavia, caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes à presente contratação.

13.2. Ademais, cumpre destacar que a sede da Polícia Científica, em Natal, dispõe de ambientes adequados para a realização do serviço de Ginástica Laboral, o qual será executado de forma setorial, distribuindo-se ao longo da estrutura predial, conforme evidenciam os registros abaixo, atinentes aos serviços atualmente em execução.



13.3. No que concerne ao fornecimento do serviço de Terapia Manual, a Polícia Científica disponibilizou sala devidamente climatizada e equipada com número suficiente de tomadas, apta à plena operacionalização da atividade, contando, ainda, com aplicação de película nas janelas, de modo a resguardar a privacidade dos servidores e do profissional responsável. Ademais, conforme se depreende das imagens a seguir, o espaço apresenta dimensões amplas e condições adequadas, não se fazendo necessárias adaptações adicionais para a implementação dos serviços pretendidos.



14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, entretanto, cumpre ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial e a região de instalação de seu parque industrial.

14.2. Desta forma, busca-se garantir que os possíveis fornecedores atuem em conformidade a todos os normativos que envolvem a temática, mitigando a probabilidade de empresas não sustentáveis participarem do certame.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Com o objetivo de fornecer embasamento sólido à essa decisão citam-se os seguintes aspectos:

15.1. Análise de Alternativas: A análise de alternativas para a contratação de serviços de ginástica laboral e terapia manual para a PCI RN deve considerar aspectos como a eficiência, o custo e a qualidade do serviço. A primeira alternativa seria a utilização da dispensa eletrônica, aplicável a casos de menor valor. Embora seja um processo simplificado, pode limitar a contratação de empresas com maior expertise e qualificação técnica. A segunda alternativa seria a execução dos serviços por servidores internos, o que pode reduzir custos, mas apresentaria desafios, como a falta de capacitação específica, além de sobrecarregar a equipe com atividades não relacionadas às suas funções principais. A terceira e mais vantajosa alternativa seria a realização de pregão eletrônico. Essa modalidade permite maior competitividade e ampla participação de empresas especializadas, resultando em melhores condições tanto no aspecto técnico quanto no financeiro. Além disso, o pregão eletrônico assegura maior transparência e eficiência, favorecendo a obtenção de propostas vantajosas e o cumprimento dos princípios de economicidade e isonomia. Assim, o pregão eletrônico se apresenta como a melhor alternativa para a contratação desses serviços, garantindo a qualidade e o atendimento às necessidades da PCI RN.

15.2. Justificativa da Escolha: A escolha pelo pregão eletrônico para a contratação de serviços de ginástica laboral e terapia manual para a PCI RN se fundamenta em diversos fatores que tornam essa modalidade a mais vantajosa para a Administração Pública. Primeiramente, o pregão eletrônico promove uma maior competitividade ao permitir a participação de empresas de diferentes regiões, ampliando a diversidade de propostas e, consequentemente, as chances de obtenção de preços mais competitivos e serviços de melhor qualidade. Além disso, o pregão eletrônico é reconhecido por sua transparência e agilidade processual, o que contribui para o cumprimento dos princípios da isonomia, legalidade e eficiência, todos fundamentais nas contratações públicas. A utilização desse procedimento garante também que as especificações técnicas e de qualificação dos fornecedores possam ser criteriosamente avaliadas, assegurando que a empresa contratada atenda às necessidades específicas da PCI RN. Por fim, a modalidade do pregão eletrônico apresenta flexibilidade para negociação de condições mais favoráveis, tanto em termos de preço quanto em termos contratuais, o que resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

15.3. Adequação Legal: Este projeto de contratação de serviços de ginástica laboral e terapia manual para a PCI RN está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, assegurando a transparência, competitividade e eficiência no uso dos recursos públicos. Além disso, a iniciativa está alinhada com a valorização do servidor público, conforme preveem normas como o Decreto nº 5.707/2006, que estabelece a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, reforçando a necessidade de cuidados com a saúde física e mental dos servidores, promovendo bem-

estar e produtividade no ambiente de trabalho.

15.4. Impacto e Benefícios Esperados:

A implementação dos serviços de ginástica laboral e terapia manual para a PCI RN trará diversos impactos e benefícios significativos:

1. **Redução de afastamentos:** Ao promover o bem-estar físico, as atividades podem reduzir lesões ocupacionais e afastamentos por problemas de saúde relacionados ao trabalho.
2. **Melhoria no desempenho:** O aumento do bem-estar e da disposição física dos servidores impactará positivamente na produtividade e na qualidade do trabalho.
3. **Prevenção de doenças ocupacionais:** A ginástica laboral atua preventivamente no combate a doenças como LER/DORT, comuns em atividades repetitivas e posturas inadequadas.
4. **Fortalecimento da equipe:** Ações voltadas para a saúde do servidor demonstram a valorização pela gestão, contribuindo para o fortalecimento da cultura organizacional e motivação da equipe.
5. **Clima organizacional positivo:** Promover o cuidado com a saúde e o bem-estar dos servidores gera um ambiente de trabalho mais colaborativo e harmônico, reduzindo o estresse e conflitos internos.

Essas ações não só impactam a saúde individual dos servidores, mas também geram melhorias globais na eficiência e no ambiente organizacional da PCI RN.

15.5. Plano de Implementação:

Após a contratação da empresa para os serviços de ginástica laboral e terapia manual, o plano de implementação seguirá os seguintes passos:

1. **Reunião Inicial:** Alinhamento entre a empresa contratada e a PCI RN para definir objetivos, cronograma e metodologia de execução das atividades.
2. **Divulgação Interna:** Campanha interna de sensibilização e adesão dos servidores, explicando os benefícios dos serviços e os horários disponíveis.
3. **Elaboração do Cronograma:** Definição de dias e horários das sessões, levando em conta a rotina de trabalho dos servidores, para otimizar a participação sem comprometer as atividades diárias.
4. **Execução das Atividades:** Início das sessões de ginástica laboral e terapia manual, com acompanhamento e ajustes periódicos, conforme necessário.
5. **Avaliação Contínua:** Monitoramento dos resultados por meio de feedback dos participantes e relatórios periódicos da empresa, com ajustes para garantir a eficácia das ações.

Esse plano visa garantir uma transição eficiente e o sucesso da implementação.

16. **JUSTIFICATIVA À PRESENÇA DOS INCISOS DO ETP**

A apresentação de justificativa em relação ao art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 é dispensada, haja vista que o presente ETP contém todos os itens obrigatórios estipulados por essa norma legal.

17. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. **RESPONSÁVEIS:**

Tarcila Nunes Maciel Silva Gurgel
Matrícula: 244489-5
Presidente

Raiza Lorena Sandes Souza
Matrícula: 224.185-4
Integrante Requisitante

Luna Pimentel Mariano
Matrícula: 244.661-8
Integrante Administrativo

Referência: Processo nº 03910048.000486/2026-58

SEI nº 43296579

ANEXO II



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Avenida Sen. Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado, Prédio da Escola de Governo, 1º andar - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defesasocial.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 03910048.000486/2026-58

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
___/202_ - QUE FAZEM ENTE SI O ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN E A EMPRESA
_____.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL** com sede no Centro Administrativo do Estado, Escola de Governo, 1º andar, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, em Natal/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **00.498.299/0001-56**, neste ato representado pelo senhor **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil/RN, portador da Matrícula Funcional nº 75.477-3, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social no dia 03 de janeiro de 2019, publicado na edição nº 14.325 - DOE/RN, indicado para Ordenador de despesas pela Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2019, residente e domiciliado nesta capital doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de Ginástica Laboral e Terapia Manual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ginástica Laboral	14311	33.9030	600	Sessão	R\$	R\$
2	Terapia Manual	14311	33.9030	1.800	Sessão	R\$	R\$
Valor Total =							R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados do(a) a partir da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.1.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

3.2. A empresa contratada será responsável por fazer fotos comprobatórias e listas de presença da prestação dos serviços.

3.3. A empresa contratada deverá realizar um levantamento de informações acerca de possíveis doenças ou problemas de dor e desconfortos musculoesqueléticos por meio de questionários e escalas de avaliação.

3.4. Deverá ser feita uma avaliação no início, uma no meio e uma ao final do contrato.

3.5. A empresa contratada deverá realizar uma avaliação de reação das atividades desenvolvidas;

3.6. Não haverá a prestação de serviço em dias de recesso e/ou feriado, os quais serão comunicados no início de cada mês, por meio de comunicado proveniente da Equipe de Fiscalização.

3.7. Quando o dia de serviço coincidir com feriados ou recesso, estes deverão ser ministrados em data e horário a combinar com A EQUIPE RESPONSÁVEL OU SETOR DEMANDANTE.

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os resultados obtidos durante sua atuação.

3.9. As ausências dos profissionais deverão ser justificadas e compensadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem descontadas do pagamento mensal, o valor proporcional ao período em que se verificar a ausência do profissional, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.10. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua dos Campos, S/N, Felipe Camarão, Natal-RN, na sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCI/RN)

3.11. Horário de funcionamento do órgão: o expediente administrativo do órgão é de 7:00 até às 14:00. Já os setores de perícia que possuem plantão, são 24 horas durante os 7 dias da semana.

3.12. Poderá ocorrer alteração nos horários da prestação do serviço previamente estabelecidos pelo contratante e em acordo com contratado, bem como remanejamento de sessões entre estes, visando adequar a prestação dos serviços ao interesse, conveniência e movimentação de pessoas a esta unidade, bem como aumentar a adesão à atividade mediante acordo entre as partes.

AValiação DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.13. A avaliação da execução do objeto utilizará o acompanhamento por meio de relatórios mensais do serviço executado, listados no item 1.1.

3.14. Relatório mensal contendo:

- I - Lista de presença assinada pelos servidores;
- II - Relato e avaliação do serviço pela CONTRATADA;
- III - Registro fotográfico.

RECEBIMENTO

3.15. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de **30 (trinta) dias**, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 50)

3.15.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.16. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.16.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.16.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

3.16.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.18.1. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

3.18.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.18.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

3.18.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ROTINA A SEREM CUMPRIDAS

3.22. A execução contratual será em etapa única e os dois serviços serão realizados ao mesmo tempo no decorrer da semana, em dias úteis.

3.23. Ginástica Laboral:

3.23.1. O projeto de Ginástica Laboral será desenvolvido em 01 (um) dia na semana no período das 08:00 às 12:00, na sede da PCI/RN Natal para os servidores que tiverem interesse em participar.

3.23.2. O serviço poderá ser dividido em turmas de servidores por setor atendido nas diversas unidades que ficam na Sede de Natal. Com essa divisão, uma média de 12 turmas serão realizadas para atender os 300 funcionários.

3.23.3. Com sessões de Ginástica Laboral, com aproximadamente 15 (quinze) minutos cada, para trabalhar a musculatura tensionada em razão da jornada de trabalho, contemplando exercícios respiratórios, de fortalecimento, alongamento e relaxamento muscular, de coordenação motora, de aquecimento, de consciência corporal, de correção postural, incluindo

exercícios para os olhos e orientações posturais.

3.23.4. No cenário pesquisado haverá uma média de 3 turmas por hora, o que soma 4 horas de prestação de serviço para atender às 12 turmas planejadas.

3.23.5. O profissional que irá realizar a Ginástica Laboral, deverá disponibilizar o material que será utilizado nas sessões:

- I - como banda elástica,
- II - colchonetes,
- III - arcos,
- IV - bolinhas,
- V - equipamento de som,
- VI - bastão, etc.

3.23.6. Os três tipos de ginástica laboral devem ser realizados na instituição de acordo com a demanda, a saber: ginástica preparatória, compensatória e final (conforme detalhes no Estudo Técnico Preliminar).

3.23.7. A empresa contratada deverá elaborar um cronograma semanal de realização da Ginástica Laboral, explicando o itinerário daquela semana. O cronograma será analisado e validado pela equipe responsável do órgão contratante.

3.24. Terapia Manual:

3.24.1. A terapia manual individual será 2 dias por semana, das 08h às 15h (com 1h de intervalo da profissional para almoço), com duração de 15 min cada sessão, sendo 3 sessões por hora.

3.24.2. O profissional que irá realizar a Terapia Manual deverá dispor os seguintes recursos materiais para realização de tal atividade:

3.24.2.1. ESTRUTURA E MOBILIÁRIO

- I - Maca profissional para massagem, com regulagem de altura, revestimento impermeável e de fácil higienização;
- II - Cadeira ergonômica própria para massagem rápida (quick massage), quando aplicável;
- III - Apoios anatômicos (cervical, facial, braços e pernas), garantindo conforto e ergonomia;
- IV - Biombos ou divisórias móveis, quando necessário, para assegurar privacidade durante o atendimento;
- V - Cabideiro ou suporte para acomodação de pertences dos usuários;
- VI - Lençóis descartáveis ou reutilizáveis devidamente higienizados.

3.24.2.2. MATERIAIS DE CONSUMO E HIGIENE

- I - Óleos, cremes e loções específicos para massagem, dermatologicamente adequados;
- II - Álcool 70% ou outro desinfetante apropriado para higienização de superfícies;
- III - Papel toalha, lenços descartáveis e toalhas limpas;
- IV - Luvas descartáveis, quando aplicável;
- V - Protetores descartáveis para maca (papel ou TNT);
- VI - Lixeira com tampa e acionamento não manual.

3.24.2.3. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS TERAPÊUTICOS

- I - Ventosas (ventosaterapia) em diferentes tamanhos;
- II - Agulhas de acupuntura e caneta elétrica;
- III - Massageadores elétricos ou manuais adequados às técnicas empregadas;
- IV - Equipamentos auxiliares compatíveis com as práticas ofertadas (ex.: rolos, bolas de liberação miofascial, entre outros);

3.24.2.4. AMBIÊNCIA E CONFORTO

- I - Difusor automático de aromas/essências, com fragrâncias suaves e apropriadas ao ambiente de relaxamento;
- II - Aparelho sonoro com reprodução de músicas relaxantes, volume ajustável e qualidade adequada;
- III - Iluminação complementar suave, voltada ao conforto ambiental;

3.24.2.5. ORGANIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL

- I - Mochilas, caixas organizadoras ou carrinhos para transporte e armazenamento dos materiais;
- II - Relógio ou cronômetro para controle do tempo das sessões;
- III - Álcool gel para higienização das mãos dos profissionais e usuários.

3.25. O profissional que prestará o serviço da Terapia Manual deverá se responsabilizar pelo agendamento e controle do serviço prestado, esse modelo será avaliado em conjunto com a equipe do órgão contratante responsável pelo projeto em questão.

GESTÃO DO CONTRATO

3.26. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.27. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.28. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.29. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.30. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

3.31. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.32. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

3.32.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

3.32.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

3.32.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

GESTOR DO CONTRATO

3.33. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

3.33.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

3.34. O atual processo será fiscalizado pela seguinte equipe de servidores, conforme Notificação (SEI. 43292805).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito mensalmente mediante a entrega do relatório, de acordo com as sessões disponibilizadas pela CONTRATADA na instituição.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.2.1. não produzir os resultados acordados,

6.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.3.1. Cumprimento da carga horária de cada serviço contratado;

LIQUIDAÇÃO

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.13. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

6.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. O reajuste justifica-se devido ocorrência de perdas inflacionárias no tempo decorrido entre a apresentação da proposta e a execução contratual. Assim, no caso do contrato se estender por mais de 12 meses, a execução se iniciar em um momento distante da apresentação da proposta, ou haver previsão de prorrogação contratual, é moralmente compreensível estabelecer o reajuste de preços como forma de recomposição do valor pactuado e para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 92, III e art. 134 da Lei 14.133/2021.

7.10. O índice definido para reajuste é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que é calculado e divulgado mensalmente pelo IBGE, esse índice reflete a variação dos preços ao consumidor, bem como é o índice oficial de inflação do país, utilizado como referência pelo Banco Central para a política de metas de inflação. O uso do IPCA se justifica por ser um índice de ampla cobertura nacional, aplicável a contratos com fornecimento de bens e serviços em geral, refletindo adequadamente os custos da cadeia produtiva.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições

estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do

contratante;

- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.27. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.27.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.28. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.31. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.32. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.33. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Apresentar, no ato da contratação, a documentação relacionada no art. 7º da Portaria Conjunta nº 13/2021 – SEAD/SEMJDH/SETHAS/SEEC, que estabelece normas complementares e regulamentadoras para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.753/2021, que trata sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados

(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

(1) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

(2) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **6 % (seis por cento)** do valor do Contrato.

(3) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **4% (quatro por cento)** do valor do Contrato.

(4) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **2 % (dois por cento)** do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.12. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.13. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.15.

13.16.

13.17.

13.18. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.18.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.18.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.19. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.19.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.19.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.20. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, constante na **Lei Orçamentária Anual - 2026**, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R\$
21132	06	122	0301	3342	334201	4.713.000072	33.90.39	99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	XXXXXXXXXX

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Natal/RN, data da assinatura eletrônica

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da SESED/RN
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:
ANDRÉ LUIZ ARAÚJO FREIRE FERNANDO ANANIAS DA SILVA
Setor de Contratos/SESED Setor de Contratos/SESED
Assinatura Assinatura

Referência: Processo nº 03910048.000486/2026-58 SEI nº 44048876

ANEXO III



À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - CNPJ Nº 00.498.299/0001-56

Sra Pregoeira,

Seguindo os ditames do edital, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, conforme a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ginástica Laboral	Sessão	600	R\$	R\$
2	Terapia Manual	Sessão	1.800	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$

- 1. GARANTIA DO SERVIÇO :** ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021. o Prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor). Conforme item 5.6 do Termo de Referência.
- 2. VALIDADE DA PROPOSTA:** Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
- 3. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme itens 6.1 do Termo de Referência.
- 4. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua dos Campos, S/N, Felipe Camarão, Natal-RN, na sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCI/RN). Horário de funcionamento do órgão: o expediente administrativo do órgão é de 7:00 até às 14:00. Já os setores de perícia que possuem plantão, são 24 horas durante os 7 dias da semana. Conforme itens 6.10 e 6.11, do Termo de Referência.
- 5. PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.
- 6. CONTA BANCÁRIA:** Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____ (com seus dígitos verificadores), e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
- 7. DECLARO:**
- 7.1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 7.2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.
- 7.3) Que os serviços serão prestados conforme especificações previstas no Termo de Referência, e serão obedecidas as condições gerais e exigências previstas no Termo de Referência e Adendo.

Atenciosamente, Natal/RN, ____de _____de 20____.

Diretor ou representante legal - RG/CPF
Empresa ou fabricante